

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 94

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 130^a SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1976

Sessão Especial destinada a comemorar o bicentenário da Independência dos Estados Unidos da América do Norte.

2 — ATA DA 131^a SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

— Referentes à seguinte matéria:

Mensagem nº 77/76 (nº 155/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a elevar, em Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 104, 105, 106 e 107, de 1976 (nºs 216, 217, 218 e 219/76, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Garça, Cotia, Pedreira e Lorena, todas do Estado de São Paulo, sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, do Senado, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

2.2.3 — Requerimentos

Nº 367/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 42/75, que altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de

fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica.

Nº 368/76, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 65/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

Nº 369/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Senador Accioly Filho na Faculdade de Direito de Curitiba, em 24 de novembro de 1975, sobre o “Problema dos Desajustamentos Conjuguais”.

2.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 197/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa de relatórios referentes a acidentes do trabalho aos sindicatos de trabalhadores, pelas empresas da respectiva categoria.

2.2.5 — Discursos do Expediente

SENADORES LUIZ VIANA e VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Lançamento, em Recife, pelo Senhor Presidente da República, do “Projeto Sertanejo”.

SENADOR HEITOR DIAS — Homenagem prestada pelo Senado a Eugênio Gudin. Concessão ao ex-Ministro Aliomar Baleeiro do título de “Professor Emérito” pela Universidade de Brasília.

SENADORES FRANCO MONTORO e PETRÔNIO PORTELLA, como Líderes — Atentado terrorista contra a Associação Brasileira de Imprensa.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Séção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 365/76, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54/76, que fixa prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária para as eleições municipais de 1976. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/72, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências. **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/76 (nº 1.714-C/73, na Casa de origem), que torna obrigatória a utilização do "Relatório Padrão de Acidentes de Trânsito", a ser preenchido após cada ocorrência de trânsito, e determina outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências. **Aprovado** em primeiro turno, após usarem da palavra, no encaminhamento de sua votação, os Srs. Senadores Ruy Santos e Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. **Aprovado** em primeiro turno.

2.4. — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 42/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 367/76, lido no Expediente. **Aprovado** em primeiro turno, nos termos do substitutivo de plenário, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/75, em regime de urgência. **Aprovado** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO GUERRA — Carta de Diretor do Banco do Nordeste, dirigida a S. Ext, a respeito de notícia publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 5 de agosto último, relativa à remuneração do presidente e diretores daquele Órgão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Adoção de providências para a construção da fábrica de uréia, em Sergipe. Criação da PETROBRÁS-Mineração, com vista a exploração comercial das jazidas de potássio localizada em Carmópolis-SE.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Reivindicação do Governo de Sergipe, junto ao Ministério do Interior, no sentido da construção de barragem no Município de Poço Verde e execução de projeto de irrigação no rio Real.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Convenção do MDB em Colatina-ES e adesão do Sr. Raul Giuberti ao Partido.

SENADOR PAULO BROSSARD — Solicitando do Governo cumprimento do Decreto-Lei nº 781/69, a fim de assegurar recursos necessários à manutenção da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Noticiário publicado no jornal *Folha de São Paulo*, sobre a alta do custo de vida.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 17-8-76.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 130^a SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

Presidência do Sr. Magalhães Pinto

Às 15 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jardas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está aberta a sessão.

O Senado Federal comemora, nesta sessão, o Bicentenário da Independência dos Estados Unidos da América do Norte.

Para nós, democratas, a fundação da grande Nação do Norte encerra significado que a si mesma transcende.

Nascida das idéias, modelos e processos em curso na Inglaterra Parlamentar, ajustados aos caminhos da liberdade, igualdade e fraternidade, suscitados pela grande Revolução Francesa, a Nação Norte-Americana nasceu, sem dúvida, nas portas do futuro. Modelo típico para as grandes experiências sociais, políticas, econômicas e industriais que se processaram no Século XIX, alcançou amplo desenvolvimento no século em que vivemos, o Século XX, quase já a encerrar-se.

A participação ativa dos Estados Unidos da América do Norte nos destinos da humanidade e, particularmente, do Mundo Ocidental, a partir da Primeira Grande Guerra Mundial, vencido o isolacionismo a que então se propunha, fez da América do Norte uma Nação líder na defesa dos fundamentos cristãos de nossa civilização.

A Nação Brasileira é parte integrante e ativa deste contexto.

A nossa participação nas comemorações do Bicentenário, com esta Sessão Solene do Senado Federal, é uma justa homenagem às instituições legislativas e democráticas do grande povo norte-americano. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) Em nome da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores da República, Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América, meus Senhores e minhas Senhoras:

“Está em nossas mãos recomeçar o mundo” — escreveu um inglês de Norfolk, antigo fabricante de peças de navio, e cuja alma era um demônio possuído pela paixão da liberdade. Emigrante na América, esta América de solidões e florestas do Século XVIII, aí viajaria incendiar corações, popularizando o sonho da Independência. Esse homem se chamava Thomas Payne, temerário, audaz, panfletário, enfim o tipo clássico de um ativista revolucionário, um exaltado. Seu livro tinha um título que era um convite à média das opiniões: *Common Sense*, o Senso Comum.

Ninguém nega que este homem tenha preparado a alma americana para compreender a decisão heróica da Independência. Mas, como língua de fogo atiçou labaredas e, depois, sumiu. Como se quisesse pagar a contribuição da França às idéias que fizeram a Declaração da Independência, ei-lo cidadão francês, membro da Convenção de Paris, defendendo a cabeça de Luis XVI da guilhotina.

“Recomeçar o mundo” era o sonho. Criar um oásis para a liberdade era a tarefa. Seu apelo já não se restringia ao povo dos Estados Unidos. Este se tornava uma convocação ao mundo para uma religião cívica. Daí, esta dramática invocação:

“Oh! vós que amais a humanidade! Vós que ousais opor-vos não só à tirania, mas ao tirano, prossegui! A liberdade está proscrita em toda redondeza da Terra. Oh! Acolhei a fugitiva e preparai a tempo um asilo para a humanidade.”

O desejo de liberdade faz parte da história do homem. Os gregos contavam a história de Xerxes, vencedor das Termópilas, que colocava uma capa púrpura em cima do cadáver de Leônidas, seu adversário vencido. Leônidas recusou-a. Indagou Xerxes: “Porque a recusas, se estás morto?”. Ele responde: “A paixão da liberdade não perece.”

Os romanos já adoravam a Liberdade no monte Avantino e foi ela sempre uma aspiração desejada, mas nunca obtida. É que fora impossível, até a Revolução Americana, criar-se um estado baseado no autogoverno, num sistema federal, tendo como base o princípio da soberania popular.

“Anteriormente, já haviam existido repúblicas e democracias”, na afirmação de Morison-Commager, “mas nada que tornasse compatíveis a liberdade e o império sobre vastas extensões territoriais e no meio de interesses dispare.” A velha Europa, sempre perseguindo estes objetivos, estava devastada por cicatrizes históricas. Viu tudo e inventou tudo. Recuperou a herança grego-latina, a hebráica e a violência bárbara. A Renascença foi uma festa prodigiosa que se dançava ao som das melodias fúnebres”, diz Lapouge, acrescentando que de repente surge, além daqueles mares pouco conhecidos, um continente formado do nada, mas, de extraordinária beleza e é ali que nasce a formulação mais efetiva de um governo democrático, em que a ambição da liberdade encontra formas de organização estatal, capazes de modificar a história política do mundo. Esta, sem dúvida, a maior contribuição dos Estados Unidos à humanidade.

Srs. Senadores, é este fato que o Senado comemora hoje. Mais do que a Independência, a Declaração da Independência, mais do que a Declaração de Independência, a Constituição Americana, mais do que a Constituição Americana, o povo americano, capaz de construir, ao longo de duzentos anos, um país em que, em nenhum instante, essa luz primitiva foi negada.

E qual foi essa invenção nunca antes tentada? Lord Acton, Barão inglês, que passou a vida toda escrevendo e pensando escrever aquilo que nunca concluiu — uma História da Liberdade, resume a resposta numa formulação singela ao afirmar que, na América, as idéias simples de que os homens devem ocupar-se dos seus próprios negócios e de que a nação é responsável diante do Céu pelos atos do Estado, irromperam com tal força avassaladora sobre o mundo a que estavam destinadas a transformar, com o nome de Direitos do Homem.”

Estas idéias não eram novas. Jefferson, o grande Jefferson, que as formulou de maneira tão clara muitas vezes, foi acusado de não as haver inventado. Ele não contestou esse fato, e, ao contrário, quando

acuado por Pickering de haver bebido todas elas na fonte de um opúsculo de Ólis, o mestre da Virginia retrucou:

"Jamais li o panfleto de Ólis, e se colhi minhas idéias em leituras e reflexões, não sei. Não considerei parte de minha função inventar praticamente novas idéias... Joguei meu dever, naquela ocasião, ser um auditório passivo da opinião dos outros."

Talvez seja esta, sem dúvida, a base do ideal americano. É que, pela primeira vez, se organizava um governo baseado na vontade do povo, e essa vontade, por não ser unânime, era uma comunhão de vontades, e, por isso mesmo, legítima dos interesses de todos. Paradoxalmente, a terra que acolhia os peregrinos do May Flower, que fugiam de um mundo perdido pelo pecado e achavam que a humanidade estava destinada a se constituir apenas por dois lados, — um condenado à salvação e outro à perdição, seria a terra onde os homens baniam os sectarismos, para aceitar o direito igual de todos viverem em concórdia, quer fossem iluminados ou pecadores. Mais tarde, quando os americanos tiveram de corporificar e resumir essas idéias num pacto constitucional, Dickson anotaria que o sucesso da fórmula era ela ter sido "mais realista e objetiva que idealista e teórica."

Os signatários do documento de Filadélfia de 1776 provaram que a liberdade democrática é viável, quando ela é uma aceitação, como legítimos, de todos os interesses que existem dentro de uma sociedade. Lá se reuniram os radicais e os conservadores. Todos cientes de que deviam ser firmes na "unanimidade que pudesse persuadir ou amedrontar o governo britânico, obrigando-o a fazer concessões". Mas, por outro lado, "deviam evitar a exibição de radicalismos ou espírito de independência que pudesse assustar os conservadores norte-americanos." Era a política da espada e do ramo de oliveira. Eram os patriotas e os conservadores. Aqueles, assim chamados, pelo avanço de suas posições, quase sempre homens sem grandes cabedais, e estes, sem quererem desobedecer às leis do Império, mas, sequiosos de liberdade.

Esta aliança de interesses foi a pedra fundamental da descoberta americana. O seu senso prático dava conteúdo prático às idéias que, há milênios, os homens buscavam colocar em execução. Nascia assim um sistema de convivência, de respeito pela maioria e pela minoria, mas, nenhuma delas dona da verdade nem legítima, desde que não representasse legítimos interesses do povo. É o regime do **checks and balances**. No fundo, o sistema da liberdade.

É difícil examinar-se as consequências dos atos da História, sem viver-se o tempo em que aconteceram. A partir de sua interpretação, elas passam a ser a própria história, e não mais a fonte da história. Mas é preciso recordar-se, repetindo Brogan, que, quando a Constituição de 1789 foi elaborada, ainda existia a Monarquia Francesa; um Imperador Romano, a República Veneziana e uma República Alemã; uma autocracia em São Petersburgo, um Califá em Constantinopla, um Imperador investido num mandato celestial em Pekin e um Shogun no débil e desconhecido Japão. Todos mudaram, os poderes mudaram, mas os poderes nos Estados Unidos, desde os tempos do General George Washington, na Presidência, aos do atual Presidente Ford, mudaram menos que as formas de poder real ainda há pouco tempo existente no Tibet.

Esta longa sobrevivência é fruto da sagacidade. Nenhum regime pode ser criado, sem se levar em conta os dados da realidade. Formas ideais, puras, sem mácula, sem defeitos, servem apenas para discursos, não para a tarefa de governar. É esta a lição americana. A democracia ali implantada nasceu no bojo de controvérsias e dúvidas, mas, já que elas existiam, foram pesadas e consideradas. Ao longo do tempo, o sistema foi moldando-se, adaptando-se, graças ao espírito do anti-sectarismo e da não aceitação de imutáveis e absolutas verdades. Graças a essa visão, os americanos venceram a casa dividida, na guerra da secessão, aceitaram os intervencionismos, abriram as comportas dos direitos civis, exercitaram o balanço dos poderes e usaram da força para manter a ordem dentro da liberdade.

As transições da Convenção de Filadélfia de 1776 e da Constituição de 1787 mostram que mesmo aqueles homens extraordiná-

rios somente conseguiram fazer obra duradoura, porque sabiam não serem senhores de verdades eternas. A obra de estadista não comporta dogmatismos. Se os fundadores acreditassesem em que a meia liberdade não é liberdade e não tivessem a convicção de que meia liberdade é o caminho da liberdade total, teria sido impossível construir-se a grande aventura americana. Os sectarismos, mesmo em favor da liberdade, atrofiaram a liberdade.

Basta examinar-se os papéis da Independência, para apreender-se o quanto de genial fizeram aqueles homens, aproveitando as concordâncias, evitando as discordâncias e, no fundo, plasmado um governo de convivência de idéias e posições. E esta tem sido a realidade americana, ao longo desses duzentos anos.

Foi possível, assim, na mesma Assembléia, ouvirem-se Hamilton e Jefferson, Franklin e Madison e todos os que tinham algo a contribuir. Ouçamos suas palavras com o sabor de duzentos anos, neste cenário de um mundo fragmentado, perplexo e fascinante e ao mesmo tempo dono de todas as forças do universo e de todas as fragilidades do homem.

Hamilton:

"O povo é turbulento e mutável, raras vezes em que julga ou determina com acerto... Só um corpo permanente é capaz de refrear a imprudência da democracia, cuja turbulência e disposição incontrolável exigem freios."

E Madison:

"Se os homens fossem anjos, não haveria necessidade de governo. Se os anjos devessem governar os homens não haveria necessidade de controles externos nem internos de governo. Na estruturação do Governo que deve ser administrado por homens sobre homens, a grande dificuldade está nisso: deveis, em primeiro lugar, permitir que o Governo controle os governados; e, em segundo lugar, obrigar os a controlar-se. Depender do povo é, sem dúvida, o principal controle do governo; mas a experiência ensinou à humanidade que são precisas precauções auxiliares."

E o velho Benjamin Franklin, nos seus 81 anos, testemunha e autor de fatos e decisões que enchiham de glória a nação, vai assinar a Constituição. Não tem mais voz. Pede a James Wilson que leia as palavras escritas para aquele instante:

"Concordo com esta Constituição, apesar de todos os seus erros... "E acrescenta: "quanto mais envelheço, tanto mais me é dado duvidar do meu julgamento e ter mais respeito pelo julgamento alheio..."

Assim, as dúvidas e conceitos divergentes alimentavam o novo regime. Era justamente na capacidade de equilibrá-los que residia a força de sua perenidade. Essa visão da liberdade seria uma constante, através dos anos.

O grande Washington, em 1793, ao despedir-se de seus concidadãos:

"Deixem-me... adverti-los, da maneira mais solene, contra os maléficos efeitos dos Partidos em geral. Servem sempre para dissolver os conselhos públicos e para enfraquecer a administração pública. Agitam a comunidade com doentios ciúmes e alarmas falsos; acendem as animosidades de uma parte contra outra; fomentam o tumulto e a insurreição..."

Mas, para ter a força moral de divergir, todos tinham a nação unida em torno daquela chama interior que, todo dia, em qualquer lugar, em qualquer hora, nos mais diversos pontos e nos momentos mais cruciais, era e é repetida:

"Todos os homens foram criados iguais, foram dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, e, entre estes, estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade."

Essa expressão **busca da felicidade** são as palavras chaves, que, colocadas no lugar de **propriedade**, marcarão esse texto para a eternidade. Elas encerram tudo e abrem caminho para as aspirações maiores da vida.

No século XIX, inspiraram a abolição da escravatura, o direito de voto, os direitos trabalhistas, as conquistas sociais e os movimentos nacionais. O nosso grande Tiradentes tinha a Constituição Americana como inspiradora da insurreição mineira. A nossa República, quando foi instituída, o foi com os olhos voltados para o modelo dos Estados Unidos.

Para os norte-americanos, o grande fato deste ano é o da Independência; mas, para nós, o mais relevante para a cultura jurídica e política, é a Constituição adotada e cuja sabedoria e flexibilidade fizeram-na resistir e sobreviver aos embates que a envolveram, nesses dois séculos de existência. Sabedoria e flexibilidade que permitiram, no contexto de uma evolução nacional em ritmo até então desconhecido na Humanidade, se haja transformado, sem perder as características fundamentais, que julgo serem a preservação da União na Federação, o equilíbrio dos Poderes na sua diversidade, e os direitos dos cidadãos dentro da igualdade e da liberdade. São de Bryce estas observações sobre o êxito dos idealizadores da Carta dos Estados Unidos: "Não devemos jamais esquecer que os autores da Constituição atingiram o objetivo principal a que se tinham proposto... A Constituição no seu conjunto manteve-se e subsiste intacta. As balanças do poder continuaram a manter-se quase em equilíbrio. O Presidente não corrompeu e dominou o Congresso; o Congresso não paralisou nem ameaçou o Presidente... Se George Washington ressuscitasse, poderia ser um Presidente tão grande e tão útil quanto foi há um século. Em nenhum momento as liberdades do povo foram ameaçadas nem pelo Legislativo nem pelo Executivo. A União não destruiu os Estados. Não devemos, portanto, surpreender-nos de que sejam os americanos orgulhosos de um instrumento que permitiu atingir a esse grande resultado. E não é dos menores méritos o de haver-se feito ele amar".

Lembro-me a propósito haver lido em Saint Just que, "para fundar a República, era necessário fazê-la amada, pois somente assim sobreviveria. Os povos devem amar os regimes para que estes sejam duradouros.

A sociedade americana, vigorosa, idealista, freqüentemente generosa, extraordinária na sua unidade e consciência de sentimentos, sobreviveu, porque foi amada. "A vida americana, escreveu o Presidente Wilson, sofreu modificações radicais desde 1787, e quase todas as mudanças tiveram, por efeito, tornar a nação mais unida".

É admirável que, ao longo de duzentos anos, houvesse sido possível mudar preservando, e transformar conservando. Nem se diga que os anos correram tranquilamente. Longe disso. Foram árduas as lutas travadas.

Contudo, o verdadeiramente admirável e extraordinário é que, no curso de tão longo tempo, e sob a égide da mesma Constituição, tenha sido viável operar-se a transformação daquele frágil aglomerado de treze pobres Estados na maior potência dos nossos tempos. Disse Malraux "que há duzentos anos os Estados Unidos não eram nada, hoje representam a mais poderosa nação do mundo". E que tudo isso se tenha operado sem convulsões sociais ou políticas, sem revoluções, sem solução de continuidade na ordem jurídica, é verdadeiramente admirável. "O Deus que nos deu a vida — escreveu Jefferson nos primórdios da Independência — deu-nos também a liberdade". E a América pôde crescer, sem perder a liberdade. Como, sem perder a liberdade, enfrentou e venceu todas as intempéries.

Somente isso explicará que, em meio às múltiplas e graves vissicitudes que marcam a vida americana, haja sempre surgido do seio do seu povo a figura capaz de conduzir e preservar a nação. Passada a geração dos Fundadores, terá sido Lincoln, possivelmente, o primeiro líder providencial aparecido em hora de perigos extremos. Dir-se-ia o homem trazido pela mão da Providência. Na verdade, era o chefe adivinhado pelo voto popular, e a cuja ação, mais do que a qualquer outro, se ficaria devendo a permanência da União. Mesmo depois de morto, a sua palavra e o seu exemplo continuariam a

projetar-se sobre a vida dos Estados Unidos. Quem, por exemplo, invocaria os conceitos emitidos, em 1858, no discurso da "casa dividida", sem reconhecer que realmente não se pode sustentar uma casa dividida contra si mesma, metade rica, metade pobre, metade livre e metade escrava? Quem esquecerá as eloquentes palavras de Gettysburg, — flama a iluminar a esperança do renascimento da liberdade, na cobiça de "que o governo do povo, pelo povo, e para o povo não desaparecerá da terra"?

Vencida, porém, a Guerra da Secessão, a América do Norte não demoraria em asilar como grande potência, e como tal inevitavelmente envolvida e responsável por acontecimentos mundiais, que a forçariam a abandonar o isolacionismo por muitos acalentado. Malgrado a extraordinária potencialidade da nação que se formava e crescia, e talvez por isso mesmo, não foram fáceis as décadas que se seguiram, e as quais se deveu a fisionomia fundamental do povo americano. Mas, para cada período a nação pareceu encontrar o condutor adequado, fosse Andrew Johnson, Cleveland, Teodoro Roosevelt, Woodrow Wilson, ou Franklin Roosevelt a quem se deveria o New Deal, certamente o mais audacioso plano até hoje realizado para salvar uma nação em colapso. O mais audacioso e o mais urgente. Conta-se que, certa feita, ao se opor, no Senado, à dilação de providências do New Deal, consideradas urgentes, disse Harry Hopkins: "Acontece que as pessoas, sem dor, não comem a longo prazo, e sim todos os dias". E rapidamente o New Deal revigorou a nação. Realmente, nos graves momentos de crise, a impaciência costuma dominar os espíritos inquietos e se torna impossível acenar-lhes apenas com as soluções do futuro, quando reclamam a satisfação de necessidades inadiáveis.

Um dia, em Hyde Park, discutindo Roosevelt com Churchill sobre a melhor maneira de manter-se a paz no mundo, este disse: "consistir na aliança anglo-americana". Ao que retrucou Roosevelt: "Não, é a melhoria das condições de vida em todo o mundo". Verdade ainda hoje tão presente no espírito de todos os homens de boa-vontade.

Os Estados Unidos ingressam agora no terceiro século de sua existência. Sobre seus ombros repousam as responsabilidades de liderar um mundo difícil. Não é por acaso que a Nação, que é o mais antigo estado organizado no mundo moderno dentro de princípios democráticos, seja também o país que mais altos índices de vida conseguiu, que venceu o desafio da unidade, que venceu a barreira dos direitos civis, que se tornou paladino das liberdades públicas, que evitou que o mundo sucumbisse à aventura fascista e que enfrentasse a doutrina comunista, que colocou o primeiro homem na Lua, que com sua técnica ampliou de maneira significativa o bem-estar da Humanidade. E fez tudo isso, dentro da liberdade, com a liberdade e para a liberdade.

Estranho país, este poderoso país, que no mundo de hoje, recebe como a melhor definição para sintetizar sua força a frase de Brzezinski:

"É, em última análise, a América um país que tem o poder de criar um mundo que é hostil à sua presença."

Recordo dois episódios nos quais pude sentir a presença dessa nação admirável, e desse espírito de tolerância.

Em 1961, eu estava nos Estados Unidos. O Presidente Kennedy lançava o Peace Corps e falava aos primeiros jovens americanos que se engajavam nesse programa e os aconselhava a um comportamento sóbrio nos países em que iriam trabalhar. Recomendava que se comportassem como os nativos. "Comer como os nativos, vestir como eles se vestem, ter os hábitos que eles têm. Mas, finalmente, ao velho e irônico gosto americano, fazia o apelo derradeiro:

— Mas, eu vos peço, não apedrejem as embaixadas americanas como fazem os nossos amigos...

A outra experiência foi mais recente. Eu visitava em 72 uma pequena cidade de Vermont. Era uma casa de amigos americanos. Depois do jantar, a conversa ao pé da lareira, num outono frio. Falou-se na Guerra do Vietnam. A dona da casa tomou a palavra,

Aquela mulher, até então calada, de olhos firmes, de uma tranquilidade interior que eu nunca vira exaltada, começou a falar. Era uma crítica contundente à participação dos Estados Unidos naquela guerra sem glória. Suas últimas frases estavam cheias desse espírito inseparável da alma americana, que são os ideais da nacionalidade. E foi assim que dos seus lábios saiu a frase amarga:

— Esta nação não foi fundada para isso.

O drama do Vietnam tinha um gosto de sal para a alma americana. Mas foi esse mesmo espírito que permitiu à maior Nação do mundo voltar os pés sob seus erros e compreender que maior do que a sua vitória era a glória de não manchar a sua história pelo massacre de um povo pequeno, esmagá-lo com seu poderio.

Vivemos num tempo da desmitificação da guerra e da paz. A civilização industrial vai durar ainda um milênio e, depois de consumir os recursos da terra, voltar-se-á para um homem liberto das tormentas materiais, na busca da qualidade da vida. Quando se escrever a história dos nossos tempos, esse povo, o povo dos Estados Unidos certamente terá contribuído decisivamente para que tenhamos chegado lá. Não pelos bens materiais que criou, pelas invenções, mas pelo verbo de suas idéias. Li, há algum tempo, no *New York Times* que, no futuro, quando se falar dos anos 60, não se dirá que era o tempo da era atômica, mas o tempo do Juiz Warren, o que abriu a porta da Corte Suprema para os direitos civis.

O Senado do Brasil, guardião do princípio federativo do país, onde se equilibram os interesses regionais pela legitimidade de sua representação, muito deve aos princípios de governo gerados pela Independência dos Estados Unidos. A invenção do Senado e da Federação são frutos da Constituição Americana. Jefferson estranhava que ele tivesse sido criado, e Washington justificou-o. É a casa da conciliação, da igualdade dos Estados, é a Câmara revisora, é a responsável mais pelo futuro que pelo presente.

Nesta homenagem vai um compromisso. O compromisso de que este país assume suas responsabilidades, no Hemisfério Sul, com os ideais que nos fizeram participantes, responsáveis da aventura de um mundo mais justo, mais humano, na busca da felicidade.

E nós, brasileiros, no orgulho de nosso País, ouvindo os versos de Walt Whitman, o mais americano de todos os seus poetas, que nos chamou, para um destino comum:

Wellcome, Brazilian brother — thy place is ready;

A loving hand — a smile from the north - a sunny instant hail!

(Bem-vindo sejas, irmão brasileiro — teu amplo lugar está pronto;

Um sorriso te enviamos do norte — mãos afetuosas — uma urgente saudação cheia de sol!)

Nada melhor do que poder afirmar hoje que caminhamos juntos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ. Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Exmo. Sr. Presidente; Exmos. Srs. Senadores; Exmo. Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte; Exmo. Sr. Representante do Revmo. Núncio Apostólico; minhas Sras. e meus Srs.:

Deixando para trás as perseguições religiosas, os pioneiros do "May Flower" foram levados à ousada decisão de atravessar o oceano imenso e desconhecido.

Queriam continuar ingleses, mas não abriam mão da liberdade de adorar a Deus, conforme lhes aprovou. Eram de um modo geral homens de bom nível cultural, boa formação moral, embora não devidamente preparados para a difícil missão de criar novas cidades e vencer a hostilidade da terra gelada e inóspita.

Já traziam nas mãos uma Constituição, por eles mesmos elaborada, nos poucos momentos de calmaria.

"Solene e mutuamente, diante de Deus e de nós mesmos, combinamos formar um corpo político visando a manutenção da ordem e da nossa própria preservação, fazendo as necessárias leis e prometendo observá-las com submissão e obediência".

Rezam as crônicas que, depois de se ajoelharem, agradeceram os favores recebidos durante a viagem e pediram proteção para os novos e grandiosos empreendimentos a que se iam atirar. Logo depois, construídas as primeiras cabanas, ergueram uma igreja e fundaram uma escola. Estes três marcos — a Constituição, a Igreja e a Escola — passaram a ser a constante da vida americana.

Esta minha afirmação pode parecer um pouco sem sentido nos dias de hoje, quando uma sociedade utilitarista, dominada pela febre do lucro e dividida pelos preconceitos, sofre os ataques de uma violência sem limites, o que parece ser uma contradição com as origens.

Não podemos deixar de levar em conta o mundo em que vivemos. A época atual é bem diferente. O egocentrismo passou a dominar as relações entre os homens e entre os povos.

Mesmo assim, até nos momentos em que maiores críticas possam ser feitas aos Estados Unidos, no fundo a influência da religião, a atuação das universidades e o respeito absoluto à Constituição têm prevalecido.

A Virgínia foi a primeira possessão inglesa no Novo Mundo. Outras foram estabelecidas por motivo econômico, mas sempre a preocupação religiosa teve influência em suas relações e a idéia de uma organização política, embora embrionária, foi também constante. Exemplo interessante dessa dupla preocupação é a Lei da Tolerância, promulgada em Maryland em 1649, permitindo a todos os crentes na divindade de Jesus Cristo a liberdade de culto, desde que não negassem a Santíssima Trindade. Dentro desses princípios, foram se diversificando as seitas religiosas, mas os interesses comuns começaram a unir as diferentes populações, como que criando um primeiro espírito nacional. É interessante constatar que desde esses primórdios da formação do país começou a existir um sentimento que ainda hoje pode ser constatado: os que chegam de qualquer parte do mundo absorvem logo os hábitos, a mentalidade, o espírito de emulação, o comportamento e as reações da gente da terra. Formou-se, assim, o Homem Americano, antes que existisse a Nação Americana.

As treze colônias, que viveram algum tempo separadas, foram-se reunindo graças ao avanço dos seus habitantes sobre os territórios desocupados e pelo comércio que entre eles se estabeleceu. Mais tarde, novos interesses comuns as uniram: a repulsa às exigências sempre crescentes do Fisco e a pouca habilidade de alguns representantes da Coroa, governadores nomeados, sem conhecerem as reais necessidades dos que iam governar. O protesto maior era porque não estavam representados no Parlamento, que criava as leis. Mas alguns já não admitiam sequer a idéia de enviarem representantes para a Câmara dos Comuns. Na realidade, a cisão era mais profunda: o povo das colônias não se conformava mais em obedecer às ordens da Coroa. Não era uma idéia ainda generalizada, pois mesmo no Congresso de Filadélfia, havia os que não advogavam o rompimento total.

A luta foi dura. Durou muitos anos, mas serviu para estimular ainda mais o sentimento nacional e fazer aparecer verdadeiros líderes, uns improvisados em cabos de guerra e outros sobressaindo-se como estadistas, muitos dos quais iriam, depois, governar a nova nação.

A síntese memorável do pensamento dos Pais da Pátria reuniu o apoio, mais do que os votos dos representantes do Segundo Congresso Continental, de todo o povo norte-americano nesses duzentos anos de independência.

Coube a Thomas Jefferson redigir o texto que é até hoje o brevíario cívico de todos os povos livres.

"Sustentamos serem evidentes por si mesmas as verdades de que todos os homens nascem iguais, são dotados pelo seu Criador de certos direitos inalienáveis, e que entre estes direitos estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade. Sustentamos que, para a concepção de tais direitos, os Governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados. Sustentamos, ainda, que em todos os casos em que qualquer forma de Governo tornar-se destrutiva desses fins, constitui direito do povo alterá-la ou aboli-la e instituir novo Governo, colocando-lhe as fundações sobre tais princípios e organizando seus poderes da forma que lhes pareça apropriada à consecução da segurança e da felicidade."

O homem que escreveu essa Declaração, que atravessou os séculos, que governou o seu país, que tantos outros grandes serviços prestou, determinou que sobre sua sepultura fossem escritas estas simples palavras: "Aqui jaz Thomas Jefferson, Pai da Universidade da Virgínia". A Universidade, sempre predominando na vida americana.

Não me arrisco a descrever estes duzentos anos de lutas pelo aperfeiçoamento democrático na vida desse país. Não é este o momento para tal. Quero fixar alguns traços que me parecem mais característicos da índole do povo que o habita e recordar algumas passagens que presenciei, de alguns homens com quem tive a honra de conviver.

O caldeamento de todas as raças, culturas e credos religiosos, com as suas excepcionais qualidades e também graves defeitos, formou uma civilização que marcará época na história do mundo, pelas conquistas que obteve em todos os ramos da atividade humana e pelo progresso que proporcionou a todos os povos da Terra.

Viveram os Estados Unidos muitos anos voltados para os seus próprios problemas, alheados do que se passava no mundo. As imensas planícies, a disposição dos seus cursos d'água, permitindo fácil comunicação, as enormes possibilidades de suas riquezas minerais e a fertilidade do seu solo, faziam com que se julgassem autosuficientes. E assim prosperaram e elevaram o padrão de vida do povo a níveis jamais atingidos por qualquer outro país.

Veio a Primeira Guerra Mundial. De início, pensavam que poderiam ficar fora do conflito, mas logo o torpedeamento de seus navios repercutiu intensamente na opinião pública. A Alemanha precisava cortar as linhas de abastecimento dos Aliados e, para isso, declarou o bloqueio total da Europa, pondo a pique, sem aviso prévio, cargueiros e navios de passageiros. O "Lusitânea" levando a bordo milhares de americanos, foi atingido. Revoltou-se a opinião pública, e Wilson, o pacifista, levou o país à guerra. A partir daí, a contribuição norte-americana aos Aliados foi decisiva e facilitou a vitória final.

Wilson, entre os seus princípios para a paz, havia proposto uma organização internacional destinada a resolver os desentendimentos entre as nações. O Congresso não aprovou a idéia, e mais uma vez o espírito isolacionista passou a predominar, e se fortaleceu.

Encontrava-me nos Estados Unidos em 1939, quando teve início a Segunda Guerra Mundial. Era inacreditável, mas a quase totalidade do povo, mesmo a sua elite, não admitia a possibilidade de uma participação no conflito. O Presidente Roosevelt, que conheci nesta época, já pressentia, com clarividência inata, que seria inevitável o envolvimento dos americanos na luta contra o Nazi-fascismo. Em maio de 1941, voltei a visitar o Presidente Roosevelt. Já não escondia a sua posição:

"Somos neutros por fora, mas nosso coração está com a Inglaterra. Como poderão nossos países viver num mundo dominado por totalitários que desprezam os nossos princípios, as idéias que norteiam nosso sistema de vida?"

A sua campanha foi dura, difícil e tenaz. De dentro do seu gabinete, pelo rádio, e viajando pelo país, tentava convencer que a vitória nazista seria o aniquilamento dos Estados Unidos. Aos poucos, foi conseguindo modificar a opinião do povo. A imprensa começou a colaborar e os intelectuais deram-lhe assistência valiosa. Mas foi ele o paladino da campanha. Com coragem, inteligência, bela oratória e simpatia irradiante, orientou o país para mais uma vez atravessar os oceanos e ir em socorro dos que se batiam pela liberdade. É verdade que o ataque brutal a Pearl Harbour facilitou, no final, sua campanha.

A luta de Roosevelt, alterando de modo radical a opinião pública do país, é a meu ver superior à que empreendeu e venceu, mobilizando a produção industrial, adaptando-a às necessidades da guerra, refazendo a esquadra, impulsionando a aviação, formando o mais poderoso conjunto militar de então. Não deixou de acreditar, um só momento, no povo americano, na sua capacidade de luta e sobretudo na sua mocidade. E por isso mesmo falou preferencialmente nas Universidades.

Foram muito grandes os sacrifícios. Não podem ser medidos somente pelo número dos que tombaram nos campos de luta ou ficaram com marcas físicas ou mentais para o resto da vida. Houve também o início da transformação da mentalidade do povo. Os homens que haviam passado pelos horrores da luta, que haviam sofrido durante meses e anos toda a sorte de privações, que foram obrigados a matar e viram companheiros morrer a seu lado, voltaram com outro conceito da vida, um comportamento diferente, abandonando muitos dos princípios que aprenderam na infância e passaram a ter desprezo pela vida humana. É um alto preço que os americanos pagam até hoje.

Como é diferente o mundo atual daquele que o grande Presidente Roosevelt pensava estar construindo!

Permitam-me, agora, que preste uma homenagem a outro ilustre cidadão, que é também um autêntico representante da mentalidade americana. No seu livro "Política e Coragem" John Kennedy descreve exemplos de atitudes de rara beleza moral, dados por patriarcas seus. Quero fixar um só, porque conheci pessoalmente o autor e foi um homem que profunda impressão me deixou: O Senador Robert Taft. Encontrei-o na Casa Branca, quando, como Governador do Estado do Rio, era homenageado pelo Presidente Eisenhower. Ao lado do Presidente e da Senhora Eisenhower, eu e minha mulher éramos apresentados aos convidados que chegavam. Quando aquele homem circunspecto, de fisionomia ríspida mas serena, entrou empurrando uma cadeira de rodas, na qual estava sua esposa, vítima de paralisia, fez-se silêncio e o Presidente e a Senhora Eisenhower encaminharam-se ao encontro do casal, apresentando-nos. Pouco mais tarde, no grande salão de banquetes, o Presidente e a Senhora esperaram que ele, que vinha pelo lado oposto, levasse sua esposa até o lugar que lhe era destinado e só então entraramos. Conversei com ele. A sua conversa era simples, não era dogmático: perguntava muito, sem ser impertinente.

Lendo o livro de Kennedy, comprehendi a razão do respeito e da admiração que cercavam esse grande americano. Em 1946, Taft era o Senador mais poderoso dos Estados Unidos, dominava, praticamente, o Congresso. O chefe mais respeitado do Velho Partido Republicano. Era conhecido por isso mesmo como Mr. Republican. As eleições presidenciais se aproximavam e tudo indicava que seria nomeado pela convenção do Partido e que, candidato, certamente venceria e seria o Presidente dos Estados Unidos. Bastava que ele guardasse uma posição tranquila, deixando que os acontecimentos o conduzissem à Casa Branca.

Surge um problema que não seria levado ao Congresso e sobre o qual não precisava se pronunciar: o julgamento de Nurenberg. Taft ambicionava a presidência, mas jamais deixou de tomar as atitudes

indicadas pela sua consciência, por suas convicções e, sobretudo, pelo entranhado amor à Constituição. Kennedy assim o define:

"A Constituição Federal era o Evangelho que guiava as suas decisões políticas. Era a sua fonte, a sua arma e a sua salvação. E como a Constituição não requeria **LEIS EX POST FACTO** Taft aceitava esse preceito como permanentemente sábio e universalmente aplicável. A Constituição não era uma coleção de promessas feitas ao acaso e sujeitas a uma interpretação elástica. Era o fundamento do sistema americano de Direito e Justiça e ele sentia certa repulsa ao ver seu país pôr de lado aqueles preceitos constitucionais, a fim de castigar o inimigo vencido."

Não precisava falar, mas sua integridade não permitia que ele calasse. Contra a opinião de todos os amigos e assessores pronunciou o libelo, não em favor dos nazistas, mas em defesa do que considerava serem os tradicionais conceitos de justiça, por ele definidos com as seguintes palavras:

"Liberalismo implica, em particular, liberdade de pensamentos, liberdade ante o dogma ortodoxo, o direito de pensar os outros diferentemente de nós. Implica em espírito livre, aberto a novas idéias e disposto a dar-lhes atenta consideração. Quando falo em liberdade, refiro-me à liberdade de o indivíduo ter os seus próprios pensamentos e viver a sua própria vida, tal como deseja pensar e viver."

Milhões de americanos haviam perdido entes queridos na guerra e não compreenderam tal gesto. Ele perdeu a Presidência, mas tornou-se um exemplo de dignidade política.

Mais tarde, em vez de **Mr. Republican**, o chamavam de **Mr. Integrity**.

Quando visitei Washington pela última vez, fui conhecer o seu monumento. Um inteiro bloco de mármore, com suas arestas agressivas, mas com a branura dos seus sentimentos.

Os autênticos representantes do pensamento americano, os que ficaram fiéis aos princípios dos pioneiros, consubstanciado na idéia dos Países da Pátria reunidos em Filadélfia, não mudaram. Roosevelt quando no final da guerra enunciou novos direitos, adaptando-os à realidade sócio-económica da época, mas, não se esqueceu dos princípios de 1776. São estas suas palavras:

"Não há nada de misterioso sobre os fundamentos de uma democracia saudável e forte. As coisas básicas que o nosso povo espera desse sistema são simples:

- Igualdade de oportunidade para todos.
- Emprego para aqueles que possam trabalhar.
- Segurança para os que dela precisam.
- O fim dos privilégios especiais para uns poucos.
- A preservação da liberdade para todos.

O usufruto dos benefícios do progresso científico numa sociedade com um padrão de vida amplo e constantemente ascendente."

E enfatiza o que lhe parecia ser o mais importante:

"Nos dias futuros que nós esperamos tornar mais seguros aspiramos viver em um mundo alicerçado em quatro liberdades humanas essenciais."

São as Quatro Liberdades Fundamentais de Roosevelt.

"— A primeira é a liberdade falar e de expressão em qualquer parte do mundo.

— A segunda é a liberdade de cada pessoa amar a Deus à sua maneira, — em qualquer parte do mundo.

— A terceira é a liberdade de não ter necessidade, que traduzida em termos globais significa a cooperação econô-

mica entre as Nações, assegurando a todos uma saudável era de paz para seus habitantes, em qualquer parte do mundo.

— A quarta é a liberdade de não ter medo, que significa uma redução mundial de armamentos a tal ponto e de uma maneira tão global que nenhuma nação venha a ficar em condições de agredir fisicamente qualquer vizinho em qualquer parte do mundo."

E dizia ele:

"*Esta não é uma visão para daqui a um milênio distante. É o mundo que desejamos atingir em nossos dias e para nossa geração."*

Infelizmente, suas previsões falharam em grande parte.

Chego ao fim desta longa oração, perdoem-me o tempo tomado, sem falar em um homem pelo qual eu e, acredito, todos os meus eminentes pares, temos a maior admiração: **Abraham Lincoln**.

A sua luta contra a escravidão deve ser considerada ainda como uma consequência da Declaração de Independência. Como conciliar a idéia de que todos os homens nascem com os mesmos direitos, quando a alguns tudo era negado?

Gettysburg ficou gravada na História, mas pelas palavras que Lincoln ali pronunciou, do que pela batalha que lá se travou. Não vou repeti-las, tão conhecidas são, mas quero citar as derradeiras palavras do discurso inaugural da sua segunda posse, que considero uma magnífica lição de política para todas as épocas e para todos os povos:

"Sem malícia para com ninguém, com caridade para todos, com firmeza na prática do bem, como Deus nos concede vê-lo, esforçemo-nos para terminar o nosso trabalho, pensar as feridas da nação, ajudar aqueles que suportaram as aguadas da batalha, suas viúvas, seus órfãos, fazer tudo o que proclamo para realizar e santificar uma paz justa e duradoura entre nós e entre todas as nações."

Esta magnífica exortação, caso tivesse sido seguida por numerosos países, em épocas bem diferentes da humanidade, teria sido um extraordinário bem para a Humanidade.

Atribuo a minha escolha para falar em nome do MDB, partido a que tenho a honra de pertencer, ao fato de ter vivido três anos em Washington, como Embaixador do Brasil, percorrendo o país, visitando a maioria dos Estados e em contato com todas as camadas de sua população. Guardo desse período as melhores recordações. Fiz amigos, muitos já desaparecidos, outros retirados das atividades políticas ou sociais, alguns ainda atuando na vida americana. Isso concede-me o direito de dar um conselho às novas gerações de americanos, se é que eles poderão ouvir esta voz fraca e distante.

"Sejam fiéis às suas origens. Inspirem-se nos exemplos, nas idéias, nos ensinamentos de tantos vultos eminentes. Estudem a vida de Washington, Adams, Madison, Jefferson, Lincoln, Franklin Roosevelt. Peraneçam reverentes diante dos Países da Pátria e tenham como Evangelho de suas vidas, a Declaração de 4 de Julho de 1776", cujo bicentenário estamos hoje comemorando no Senado da República. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Minhas senhoras e meus senhores, ao encerrar a sessão, a Presidência agradece as presenças do Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte e Exm^{ta} esposa, do Sr. Representante do Núncio Apostólico, dos Srs. Senadores e demais autoridades a esta solenidade com que o Senado procura marcar a data magna do grande povo americano.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

ATA DA 131^ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1976

2^ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8^ª Legislatura

(EXTRAORDINÁRIA)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 16 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES PARECERES Nós 550 E 551, DE 1976

PARECER N° 550, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 77, de 1976 (n.º 155/76 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a elevar em Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a presente Mensagem (n.º 77, de 1976), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, a serem executados em uma das pistas da Avenida Presidente Kennedy, naquela cidade".

2. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos (EM n.º 176, de 1976) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Praia Grande, no sentido de elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, do Senado Federal, a fim de realizar a operação de crédito acima referida.

3. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 52.110.440,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 6.931,6 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

1 — de carência: 23 meses;
2 — de amortização: 10 (dez) anos — inclusive utilização e carência — devendo a reposição ser efetuada em 33 (trinta e três) prestações trimestrais, pelo Sistema de Amortização Constantes (S.A.C.);

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;
2 — correção monetária idêntica à das ORTN;
3 — taxa de administração de 1% sobre o valor de cada desembolso e deles deduzida;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (IsSqN);

E — Destinação dos recursos: Financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, a serem executados em uma das pistas da Avenida Presidente Kennedy, naquela cidade."

4. Os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), apresentam os seguintes valores da dívida consolidada interna do Município de Praia Grande (SP):

	Valor: Cr\$ 1 mil
A) Posição em 31-12-75	726,1
B) Posição em 30-4-76	671,1
C) Redução ocorrida no período	55,0
D) Operação a ser realizada independente de autorização do Senado Federal (vide item 6)	6.931,6
E) Operação em exame	52.110,4
F) Situação da dívida consolidada interna após as contratações	59.713,4

5. A Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, que revogou a Resolução n.º 58, de 1968, estabeleceu para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos levando-se em conta os seguintes critérios (art. 2.º, itens I, II, III e IV):

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro;

"II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da

receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

6. Com base no referido dispositivo, a dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Praia

Grande (SP) no exercício de 1976, com base no Balanço Geral relativo ao exercício de 1975, deveria conter-se nos seguintes limites máximos (fonte: Banco Central do Brasil):

- "a) montante global: Cr\$ 24.068,1 mil;
- b) crescimento real anual: Cr\$ 6.876,6 mil;
- c) dispêndio anual: Cr\$ 4.092,8 mil."

7. Para que possa efetivar-se a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após esta contratação, o endividamento interno consolidado do Município de Praia Grande, ultrapassará os limites fixados pelos itens I, II, III do art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, como se verifica a seguir:

Cr\$ 1 mil

Dívida Consolidada Interna	Parâmetros estabelecidos pelo artigo 2º da Resolução n.º 62/75 *	Situação posterior às contratações pretendidas
I — Montante Global	24.068,1	59.713,1 (A)
II — Crescimento real anual	6.876,6	58.987,0 (B)
III — Dispêndio anual	4.092,8	12.433,0 (C)

* Receita total arrecada em 1975 reajustada em 30% conforme

decisão deste Conselho em reunião realizada em 16-2-76.

(A) Cr\$ 671,1 mil (posição em 30-4-76) + Cr\$ 6.931,6 mil (operação a ser contratada junto ao Banco do Brasil S.A. — F.D.U. — independentemente de autorização) + Cr\$ 52.110,4 mil (operação sob exame).

(B) Cr\$ 6.931,6 mil (operação a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A. — F.D.U. — independentemente de autorização) + Cr\$ 52.110,4 mil (operação sob exame) — Cr\$ 55,0 mil (redução ocorrida até 30-4-76).

(C) Cr\$ 1.459,7 mil (operação junto ao Banco do Brasil S.A. — F.D.U. — independentemente de autorização) + Cr\$ 10.873,3 mil (operação sob exame).

8. Informa o Banco Central do Brasil (Parecer folhas n.º 6/7 anexo) que "o orçamento do Município de Praia Grande, para o presente exercício, prevê a realização de receita da ordem de Cr\$ 38.400,0 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 24,90% destinam-se a atender a investimentos, e considerando que o financiamento pretendido reveste-se de caráter reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido mediante a cobrança das taxas de pavimentação aos beneficiários de tais serviços", conclui aquele documento que a operação pleiteada não deverá acarretar pressões na execução financeira nos exercícios futuros.

9. O Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 27-5-76, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação dos mencionados parâmetros.

10. Esta Comissão, tendo em vista que foram cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, conclui por aceitar a soli-

citação contida na Mensagem n.º 77, de 1976, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S. A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinada a financiar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, em uma das pistas da Avenida Kennedy, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício. Franco Montoro, Relator. Augusto Franco — Paulo Guerra — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Agenor Maria — Arnon de Mello.

PARECER N.º 551, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 65, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$... 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros)".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Munici-

cipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução n.º 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S. A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinada a financiar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em uma das pistas da Avenida Kennedy naquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. A Resolução n.º 62, de 28-10-75, fixou para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos parâmetros tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução n.º 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem n.º 77, de 1976, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução n.º 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — Accioly Filho, Presidente; Henrique de La Rocque, Relator; Nelson Carneiro, com restrições; Leite Chaves, Hélio Nunes, José Sarney, José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs. 104, 105, 106 e 107, de 1976 (N.ºs. 216, 217, 218 e 219/76, na origem, de 19 do corrente), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Garça, Cotia, Pedreira e Lorena, todas do Estado de São Paulo, sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução n.º 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 367, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1975, que altera o

art. 18 do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1976. — Senador Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 368, DE 1976

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 65, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 369, DE 1976

Sr. Presidente

Nos termos regimentais, requeiro seja transcrita, nos Anais do Senado Federal, a notável conferência que, sobre o "Problema do Desajustamento Conjugal", o eminente Senador Accioly Filho pronunciou na Faculdade de Direito de Curitiba, em 24 de novembro de 1975.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1976. — Nelson Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 197, DE 1976

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa de relatórios referentes a acidentes do trabalho aos sindicatos de trabalhadores, pelas empresas da respectiva categoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, remeterão, obrigatoriamente, aos sindicatos de trabalhadores da categoria a que pertencer, os relatórios produzidos sobre acidentes do trabalho e sua prevenção.

Parágrafo único — A remessa dos relatórios de que trata este artigo, será acompanhada de destaque sobre as ocorrências mais graves ou que mereçam destaque, verificadas no período, bem como sobre as providências adotadas.

Art. 2º O sindicato de trabalhadores, de posse do relatório, fará sua análise e, se for o caso, remeterá as conclusões à autoridade competente do Ministério do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Abordar o tema prevenção de acidentes do trabalho, sob qualquer ângulo, é sempre doloroso, na medida em que nossas

estatísticas, infelizmente, registram dados que compõem um quadro deveras contrastador. Esta nossa abordagem, entretanto, tem sentido de oferecer colaboração altruísta e desinteressada, qual seja, de encontrar meios para a diminuição do número de acidentes do trabalho que se verificam em nosso País.

É nesse sentido que estamos apresentando o presente projeto de lei, que visa obrigar as empresas a fornecerem aos sindicatos de trabalhadores da respectiva categoria, os relatórios produzidos em seu âmbito interno sobre prevenção, acidentes e outros aspectos ligados à infortunistica acidentária do trabalho.

A obrigatoriedade que se propõe não visa fiscalizar a atuação da empresa no setor de acidentes do trabalho, pois, a nosso ver, deve ser ela (empresa), a maior interessada em bem cuidar da prevenção de acidentes. O que objetivamos é permitir aos sindicatos de trabalhadores, mediante conhecimento desses relatórios, o oferecimento de sugestões construtivas às autoridades competentes e às próprias empresas. Este trabalho, aliás, os sindicatos devem realizá-lo, na qualidade de órgãos conhecedores da problemática jusslaboralista e, também, como entidades de colaboração do Poder Pú- blico.

Essa função que preconizamos está em perfeita consonância com os dispositivos legais pertinentes, conforme se verifica do contido no art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho "in verbis":

"Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou os interesses individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida;
- b) celebrar convenções coletivas de trabalho;
- c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal;
- d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a respectiva categoria ou profissão liberal;
- e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais, representadas.

Parágrafo único — Os sindicatos de empregados terão, outrossim, a prerrogativa de fundar e manter agências de colocação. (Os grifos são nossos.)

A transcrição supra demonstra, a nosso juízo, à saciedade, que a proposição sob exame está estritamente dentro dos limites e prerrogativas já existentes para a atuação dos sindicatos, bastando apenas que lei especial, como a que ora estamos propondo, discipline a obrigatoriedade do fornecimento dos relatórios a que alude.

A importância da proposição avulta e torna corpo, na medida em que, como ficou dito, os dados sobre acidentes do trabalho no Brasil são de tal modo assustadores e preocupantes, que, medidas como a ora proposta devem ser todas como oportunas, necessárias e indispensáveis.

Aliás, para melhor ilustrar, cabe destacar pequeno trecho do discurso proferido pelo Presidente Ernesto Geisel, na abertura do XVIII Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, realizado em 1974, em São Paulo, quando foi salientado um quadro estatístico desalentador, nos seguintes termos:

"... As estatísticas referentes a acidentes do trabalho, entre nós, são sabidamente muito mais que insatisfatórias, se não mesmo vexatórias. Em custos diretos, as perdas da economia brasileira, devidas a acidentes, elevaram-se em 1973 a mais de um bilhão de cruzeiros. Se acrescentarmos os custos indiretos, teremos, no mesmo período, mais de cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. E isso significa que o País, num esforço tremendo, despendeu, apenas no atendimento de acidentes do trabalho, soma equivalente a 70% (setenta por cento) do total gasto, pelo INPS, em assistência mé-

dica a toda a população beneficiária. Perdemos mais de duzentos e quarenta milhões de horas de trabalho, e, muitíssimo mais grave do que isso, sofremos em 1973 a perda de mais de 3.000 (três mil) vidas preciosas em acidentes de trabalho — uma média alarmante de oito mortes por dia."

Esta imagem do problema demonstrada pelo Presidente da República é real e, por isto mesmo, devemos todos nós enviar esforços para a busca de seu equacionamento, quando mais não seja, pelo menos, para minorá-lo.

É nesse sentido que temos absoluta certeza do beneplácito do Congresso Nacional, em dar guarida ao projetado, como forma de encaminhar uma colaboração efetiva para minorar a situação de milhares de brasileiros, permanentemente sujeitos aos infortúnios causados pelos acidentes de trabalho.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1976. — Senador Nelson Carneiro.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Antes da Ordem do Dia, concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se é possível haver ainda alegria no coração sofrido dos nordestinos, amanhã deverá ser um dia de festa para o Nordeste. É que, nessa oportunidade, o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, assinará, em Recife, o chamado Projeto Sertanejo.

É projeto que tem alguma originalidade, uma vez que se destina justamente a atender as populações mais carentes, mais pobres, da região semi-árida do Nordeste.

Pediria licença para dizer ao Senado que, em 1959, o Governo da República projetou criar, na Região Nordeste, uma área de 45 mil hectares irrigados, num período de 5 anos.

Infelizmente, Sr. Presidente, ainda hoje essa área irrigada não ultrapassa muito os 10 mil hectares, embora já programado um amplo plano de irrigação pela CODEVASF.

Destina-se o Projeto Sertanejo — assim chamado — a atender, sobretudo, senão exclusivamente, à pequena e média propriedade das regiões semi-áridas do Nordeste, isto é, justamente aqueles agricultores, aqueles pequenos, aqueles modestíssimos industriais, que são os que mais sofrem durante o período da estiagem, vez que não têm qualquer opção para as suas vidas, a não ser emigrarem para outras terras, principalmente para o Sul do País, porque o latifundiário, o grande proprietário, o homem da empresa de certo vulto, esse encontra sempre o meio para atenuar a sua sorte ou má sorte, seja saindo, seja transferindo seu gado, seja reduzindo as suas culturas, mas sempre tem algum meio para atenuar sua situação. No entanto, o pequeno proprietário, o médio proprietário, esse realmente é levado — poderíamos dizer — ao desespero.

Foi com real alegria que li os primórdios desse projeto que será lançado, no Recife, pelo Senhor Presidente da República, o que significa, pela presença de Sua Excelência, justamente a importância que o Governo dá, que o Governo empresta ao Projeto Sertanejo, destinado a criar, nos 4 anos próximos, 60 núcleos através das regiões semi-áridas do Nordeste. Essas regiões deverão ter — pelo menos é o que se espera, e é o que almejo e o que acredito —, deverão ter a sua fisionomia de tal maneira modificada, de tal maneira estruturada, que possam, nos momentos de crise, de seca, no futuro, suportar menos dolorosamente, com menos dificuldades, esse terrível cataclisma, que somente aqueles que já o presenciam, como é o meu caso, sabem quanto confrange um coração humano.

Sr. Presidente, eu queria, e nesse sentido pedi a palavra, apenas fazer esta breve comunicação, que assinalasse nesta Casa, com tantos

representantes ativos, diligentes, cuidadosos do Nordeste, esse fato, que considero realmente importante e que deverá atender a alguns milhões de habitantes da região semi-árida do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, congratulo-me com o Governo, assinalando que, nos últimos meses, algumas áreas do Nordeste têm sido castigadas de maneira terrível, em particular o meu Estado, o da Bahia, que, segundo ainda há pouco referia o Superintendente da SUDENE, foi e é hoje o Estado mais atingido pelo cataclisma da seca.

Devo reconhecer aqui que o Governo Federal, através de seus órgãos específicos, através de seus órgãos, com seus instrumentos de crédito, como o Banco do Nordeste, o Banco do Brasil, tem feito o possível, tem feito quanto lhe está ao alcance para que essas populações sofram um pouco menos. Mas, espero que, com esse projeto que agora terá início, no futuro novas secas não tenham a mesma dramaticidade que oferece a que atualmente assola o Nordeste e o meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, como Líder, nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, são rapidíssimas as palavras, quase que complemento daquele, há pouco, enunciadas pelo eminente Senador Luiz Viana, do Estado da Bahia, para lembrar a este Plenário que, em deferência toda especial a esta Casa, ante a curiosidade, os reparos da Tribuna da Oposição feitos pelo eminente Senador Marcos Freire, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República havia, por intermédio da Liderança da Maioria, há mais de dois meses, dado conhecimento, não só da sua determinação de, no Nordeste, fazer uma experiência revolucionária e válida na zona semi-árida, como transmitido o programa em todo o seu delineamento geral.

Que coincidência feliz é esta, Sr. Presidente, do início desse programa, na ocasião em que, pelo alto descortínio de V. Ex^o, pelo trabalho indormido de Dinarte Mariz, pode, após cinco anos, em que não são contadas as incompreensões, as distorções sofridas, por suas afirmativas maiores vir, a público, também, o segundo e terceiro volume dos estudos da COCENE, a cujo respeito nos debruçaremos em reunião próxima desta Casa.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite-me V. Ex^o um aparte, nobre Líder?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento. E mostramos justamente, que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, vai fazer uma verdadeira revolução, se vitorioso for este programa e para que não apareçam cassandras apressadas ou engenheiros de obras feitas, diremos que Sua Excelência frisou, quando aqui, por nossa voz, apresentado foi esse programa, que constitui ele uma tentativa, e a nosso ver e de todos aqueles estudiosos do Nordeste, a mais válida, a mais coerente, envolvida de maior senso comum que, até o dia de hoje, já se procurou implantar na zona semi-árida, fora dos perímetros de irrigação.

Com todo o prazer, ouvimos o eminente Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estou, inclusive, aparteando V. Ex^o, porque não pude fazê-lo, quando ocupava a tribuna o nobre Senador Luiz Viana. Nós, da Oposição e principalmente do Nordeste, temos todas as qualificações, que, ao contrário de nos intitularmos — vou empregar uma expressão que V. Ex^o acaba de usar — de "cassandras apressadas,..."

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Está justamente pondo a carapuça na sua cabeça.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — ...somos partidários da filosofia de São Tomé. Veja o que V. Ex^o, nos seguintes termos,

usuou: "Será a maior tentativa; "O Governo vai fazer"; "Vai ser uma experiência". Então, é uma norma já da Oposição, quando se trata em problemas nordestinos, aplaudir, mas deixar sempre a porta aberta para a desconfiança, muito de São Tomé. Mas, nem por isso, deixo de cumprimentar o Governo. Espero, entretanto, nesse cumprimento, que o Governo, mais uma vez, não frustra a esperança — não diria nem secular, mas milenar, porque, certamente, os primeiros habitantes já sofriam naquela região — e que, desta vez, corrija seus próprios erros, para não fazer o que se está fazendo, por exemplo, na minha região, para ser mais preciso, no Baixo São Francisco, onde uma insólita reforma agrária está desalojando pequenos agricultores que possuem um hectare de terra. Então, Sr. Líder, a Oposição não é totalmente cassandra. Tem sim a obrigação, o dever de cobrar um plano que não é o primeiro, nem o segundo, nem o terceiro e estimo que seja o último, para que definitivamente se encontre a saída para aquele problema crônico.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Srs. Senadores, vejam como a Oposição além do mais é absorvente. Quem é crítico das soluções do Nordeste não é só ela. Está chamando a si algo que não é de sua privatividade. Quantas e quantas vezes ouvimos restrição às soluções adotadas pelo Governo, por parte da Maioria e aqui, neste próprio plenário. O que dissemos bem claro, em júnhio, vamos tornar a repetir agora.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Então, existem cassandras também do outro lado, Ex^o?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeitamente! Satisfeito?

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixamos aqui bem estabelecido de que é uma tentativa. Tentativa, segundo o léxico, é algo que se espera dar bom resultado. Não neste momento, mas, há dois meses atrás, quando atendendo à solicitação, à curiosidade, à indagação de colega da bancada de V. Ex^o, o nobre Senador Marcos Freire, autorizado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, aqui nesta Casa, fixemos a explanação e consta do **Diário do Congresso Nacional**, — do que era o Projeto Sertanejo, dos seus alinhamentos gerais, do que se esperava, do embasamento científico que possuía, fizemos questão de dizer — é uma tentativa. E por que? Porque pertencemos, V. Ex^o, nós e todos os nordestinos, a uma região, que, até o dia de hoje, tem desafiado os esforços governamentais, sejam quaisquer as administrações que sejam passadas, em menor ou maior escala.

Era esta a comunicação que gostaríamos, Sr. Presidente, de fazer neste momento, na véspera do momento em que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, dá um passo avantajado, que circunstâncias alheias a sua vontade fizeram postergar por semanas, em prol do desenvolvimento daquela região tão sacrificada da zona semi-árida, justamente aquela região que não se presta à grande irrigação, dentro da área considerada.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou dos que dão valor absoluto às coisas do espírito; às glórias da inteligência e à nobreza da reverência à cultura.

Foi com esse pensamento que participei da justa homenagem que o Senado tributou ao Professor Eugênio Gudin, e à solenidade a que, mais tarde, fui presente, na Universidade de Brasília, que conferiu ao eminente ex-Ministro Aliomar Baleeiro o título de "Professor Emérito".

Em ambos os casos, duas grandezas: a dos homenageados é a dos homenageantes. Dos homenageados, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e à Pátria; dos homenageantes, pelo reconhecimento desses méritos que um julgamento sem discordância consagrou.

E maior sentido e mais alto significado ganharam as iniciativas quando os aplausos não tinham o olor do incenso que se queima, muitas vezes, a várias formas de culto, mas a fragrância pura do coração e da consciência, que marca mais a presença de quem a tem do que mesmo a pessoa que nela se envolve.

Um e outro sem qualquer soma de poder, a não ser o que ressalta do mérito, da compostura, da força moral — que esta ainda é a intransponível couraça para os grandes embates da vida. Feliz a sociedade que pode exibir exemplos como esses.

A Universidade de Brasília, apesar dos poucos anos que lhe assinalam a vida, já conquistou justo e indiscutível conceito. Assim a deseja o Governo; assim a têm querido os seus responsáveis; assim a mantém o seu magnífico Reitor, José Carlos de Azevedo, uma autêntica vocação de professor; a tanto aspira a sua admirável mocidade. Conferiu ela, como disse, o título de "Professor Emérito" ao ilustre ex-Ministro Aliomar Baleeiro, que, por mais de dez anos, pontificou em uma de suas catedras.

Não sei como descrever esse eminentíssimo homem público. Não sei, quem em todas as suas atividades, predominou: se o professor, o jornalista, o político ou o jurista.

A coerência de suas posições, na imprensa, na catedra, na tribuna, no pretório, leva-nos a crer que ele foi e é, acima de tudo, o homem do direito. Desse direito que é a moldura espiritual das sociedades desenvolvidas; do direito que muda, mas não se altera; que evolue, mas não se transfigura. E, em qualquer hipótese, é, a um só tempo, foco e reflexo, porque ilumina o caminho da sociedade, e dela recebe os efeitos das correspondentes transformações.

E acredice que não foi outro o julgamento do ilustre professor José Carlos de Azevedo, quando, no seu eloquente discurso de saudação, achou por bem invocar estas palavras lapidáres do saudoso San Thiago Dantas, no elogio ao Professor Aliomar Baleeiro:

"Pela educação jurídica é que uma sociedade assegura o predomínio dos valores éticos perenes na conduta dos indivíduos e, sobretudo, dos órgãos do poder público. Pela educação jurídica é que a vida social consegue ordenar-se segundo uma hierarquia de valores, em que a posição suprema compete àqueles que dão à vida humana sentido e finalidade. Pela educação jurídica é que se imprimem no comportamento social os hábitos, as reações espontâneas, os elementos coativos, que orientam as atividades de todos para as grandes aspirações comuns."

E, completando o seu raciocínio, para cinzelar melhor o perfil do homenageado, afirmou o ilustre Reitor:

"A consciência do papel do Direito e do ensino uniram Aliomar Baleeiro a ambos, definitivamente."

E esta perfeita e harmônica integração fizeram dele o "mestre inflexível", como bem reconheceu o mais alto intérprete da Universidade.

Agradecendo a homenagem, entre a emoção dos afetivos e o júbilo dos responsáveis, Aliomar Baleeiro soube, vencendo o impacto, traçar todo o itinerário da sua vida, fazendo em um e outro tópico a sua penitência por algumas passagens de suas atividades, nas quais, sente-se, havia mais arroubos do que excessos, ou, se se quiser, um pouco daquela "ira santa" de que nos fala, eloquientemente, o Padre Manoel Bernardes. Mas, o ponto nuclear de sua oração foi o elogio aberto, franco, justo, à Universidade de Brasília, que dispõe de todos os recursos, sobretudo, humanos, para se transformar, dentro em breve, no centro mais alto da cultura nacional.

E, em harmonia com a sua formação universitária, fez sentir, valendo-se dos ensinamentos de Renan, que o desenvolvimento das nações, está a depender, sobretudo, do cuidado preferencial que se dispensar ao ensino superior, visão que não faltou ao espírito arguto do europeu, o que possibilitou a criação e a garantia da civilização do Velho Mundo.

Professor emérito, tem consciência do sentido exato de uma Universidade, que não é jamais o de convalidar ou valorizar diplomas de ensino superior, mais a de viver a vida universal, encurtando distâncias pelas pontes dos livros, e aproximando os homens pelos canais da inteligência e da cultura. E, pela sua verdadeira missão, implícita no próprio nome, é que deve fazer dela laboratório para os problemas da Humanidade, que vive hoje dias de angústias, de inquietudes, de fencidas ilusões e renovadas esperanças. E esse diagnóstico não escapou à acuidade de Aliomar Baleeiro, que, em uma de suas obras, "A Política e a Mocidade" — também citada pelo eminentíssimo Professor José Carlos Azevedo — depois de se referir às depressões econômicas e às inquietações geradas pelas duas últimas guerras, pronunciou estas palavras que são uma lição a mais do seu infatigável magistério:

"Nunca o mundo se viu numa encruzilhada política como a de nossa época."

E mais adiante:

"Nunca o mundo foi tão político". Um Brasil novo e melhor não será obra de improvisação em um dia ou um ano. Dependerá mais dos jovens, do que de minha geração. Qualquer que venha ele a ser, o mais fecundo que se poderá realizar neste momento jaz na tarefa paciente e devotada de formação dos futuros líderes, talvez a mais realística e socialmente importante das Universidades."

Ainda aí, Aliomar Baleeiro ao ressaltar uma das altas funções das Universidades, revela-se o jurista, porque a política não se pode verdadeira e dignamente exercitar, divorciada do Direito, porque só este é capaz de assegurar a validade da Lei, os benefícios da paz, a segurança da ordem, o equilíbrio do desenvolvimento, o império da liberdade e os frutos da justiça.

Congratulo-me, pois, com o Senado e a Universidade pela festa espiritual com que brindaram essa duas vidas tão ilustres. Um e outro souberam cumprir o seu dever. Estão, portanto, coerentes com a sua nobre missão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acabamos de ser procurados pelo chefe da representação da Associação Brasileira de Imprensa, em Brasília, o Jornalista Pompeu de Souza. Trouxe S.S. ao conhecimento do Movimento Democrático Brasileiro e do Congresso Nacional fato da maior gravidade: a sede da ABI, entidade que honra as tradições culturais e democráticas do País, acaba de sofrer um violento atentado; uma bomba explodiu próximo à Sala da Presidência daquela Instituição, causando graves prejuízos a suas instalações. Não houve, felizmente, vítimas de caráter pessoal. Mas, o fato apresenta uma gravidade que não pode passar sem um protesto da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Ao mesmo tempo em que formulamos o nosso enérgico protesto contra esse ato de violência e de terrorismo, praticado em nossa terra, apresentamos à Associação Brasileira de Imprensa a nossa integral solidariedade, Solidariedade essa que estendemos a todos os jornais e jornalistas do Brasil, eles que, no exercício de sua atividade, representam uma das grandes cidadelas da liberdade, ao lado daquela cidadela que é o Congresso Nacional.

A este protesto juntamos uma solicitação que, certamente, já está sendo atendida pelo Governo, no sentido de que sejam apurados com rigor os fatos que determinaram esse evento, e sejam tomadas as providências para a punição dos responsáveis, a fim de que se evite a continuidade desses atos, que poderão tirar do País aquele clima de tranquilidade, de ordem e de normalização, que é a grande aspiração de todo o povo brasileiro.

Em nome desses princípios, comunicamos o fato à Casa e solidarizamo-nos com toda a Imprensa do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella, como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fazendo-se acompanhar do eminente colega Danton Jobim, esteve no meu gabinete, há pouco, um dos mais eminentes jornalistas deste País, Sr. Pompeu de Souza, que levou ao nosso conhecimento os fatos — objeto de protesto por parte do nobre Líder da Minoría.

Disse àquele ilustre jornalista, na oportunidade, que nós nos empenhamos, sem desfalecimentos, na luta contra o terrorismo de direita e de esquerda, que eles se confundem na obra destruidora. E este é também o objetivo do Governo da República, que não terá mãos a medir, dentro da lei, e procurará fixar as responsabilidades, para que quantos tenham cometido esses desatinos recebam as penalidades legais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não cabe identificar origem ou coloração dos terroristas. Isso pouco importa, porque eles se nivelam; eles estão a serviço da mesma causa: a causa da destruição da vida democrática brasileira, que defendemos e da qual somos guardiães, quaisquer que sejam as vicissitudes.

Sr. Presidente, com este registro, quero declarar ao Senado da República que o Governo já tomou as providências indispensáveis à instauração do inquérito competente, e não esmorecerá em sua luta pela preservação da paz e pela continuidade do desenvolvimento econômico, social e político desta Nação.

Cumpre-me, finalmente, expressar a solidariedade do meu Partido à ABI na pessoa do eminente jornalista e preclaro homem de Estado Prudente de Moraes Neto, dizendo que todos nos sentimos alvejados pelo terror que deve ser banido, com a união dos brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Encerrado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976, que fixa prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária para as eleições municipais de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências, tendo

Parecer Oral, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, ao projeto e a Emenda nº 1, de Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 22 de junho próximo passado, tendo a votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella, para a presente sessão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Referiu-se V. Ex^a, Sr. Presidente, ao parecer oral da Comissão de Constituição e Justiça, que neste momento está sendo votado.

Estou certo, Sr. Presidente, de que se aquele órgão técnico tivesse tido oportunidade de examinar o projeto, outra seria a sua decisão. Trata-se de projeto que se enquadra na sistemática constitucional, e lamento que, nesta oportunidade, ainda essa regulamentação não se faça. Tenho a certeza de que em outra oportunidade essa proposição se tornará realidade.

O que não é possível, Sr. Presidente, é que projeto dessa relevância, que diz respeito às garantias do cidadão, que se insere na regulamentação dos direitos do homem, seja rejeitado pelo Senado, apenas com parecer oral do nobre Senador Eurico Rezende. Seria o caso de o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça, para que ela o examinasse, e aí, então, com o parecer dessa Comissão, com o debate ali travado, pudesse o Plenário pronunciar-se com maior cautela e com melhores esclarecimentos.

Estou certo de que a Maioria concordará em que este projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, para que seja ali debatido.

Desde já, prontifício-me, Sr. Presidente, a acolher o parecer, qualquer que ele seja. O que não me parece razoável é que um projeto que regulamenta dispositivo constitucional seja levado a Plenário apenas com o voto do Relator.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 24, DE 1972

Regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências.

Art. 1º A autoridade policial, militar ou administrativa, que ordenar a prisão ou detenção de qualquer pessoa, por qualquer motivo, inclusive para investigações ou por determinação judicial, deverá comunicá-lo ao juiz competente, por ofício, em que constarão:

- a) nome, profissão, estado civil e residência do acusado;
- b) nome do agente, que realizou a prisão ou detenção e as razões que a determinaram;
- c) se foi ou não concedida fiança ao paciente;
- d) hora exata em que houver sido posto em liberdade, quando for o caso, o preso ou o detido;
- e) número e data da guia expedida para exame de corpo de delito, sempre que se alegar a ocorrência de agressão física ou de resistência à prisão.

§ 1º Esse ofício será instruído, obrigatoriamente com a cópia do flagrante ou da ordem escrita da autoridade competente.

§ 2º No menor prazo possível, que em nenhuma hipótese poderá exceder de seis horas contadas da prisão ou detenção, o ofício deverá ser entregue ao juiz competente, no foro ou em sua residência, a qualquer hora do dia ou da noite, mediante recibo, que só valerá quando tiver a hora do recebimento. Onde houver mais de um juiz competente, a comunicação poderá ser entregue a qualquer deles.

§ 3º O juiz, ao receber a comunicação, poderá determinar que a mesma seja mantida em segredo de justiça, se vir que a divulgação possa trazer prejuízo irreparável ao andamento das diligências iniciadas.

Art. 2º O juiz relaxará a prisão ou detenção, sempre que não houver ocorrido em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, nos termos legais, e mandará anotar a falta grave cometida na folha de serviço da autoridade coatora, promovendo-lhe, ainda, a responsabilidade, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Mantendo o juiz a prisão ou detenção, nada obstará que seja impetrado **habeas corpus** em favor do paciente, na forma da lei.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá levar ao juiz competente, independentemente de distribuição, verbalmente ou por escrito, a denúncia de que alguém se encontrou ou se encontra preso ou detido, sem que a autoridade coatora haja cumprido o disposto nesta lei. Tomada por termo a denúncia, quando verbal, ou autuada, se escrita, o juiz mandará imediatamente os autos ao representante do Ministério Pùblico, que, no prazo improrrogável de 24 horas, requererá, se for o caso, a instauração do processo criminal.

Parágrafo único. Idêntica providência determinará o juiz, a requerimento ou *ex officio*, sempre que verificar, pelo inquérito policial ou no curso da instrução criminal, haver a autoridade coatora infringido o artigo 1º desta lei.

Art. 4º O não cumprimento no disposto nesta lei, nos prazos nela estipulados, ou a falsa declaração, sujeitará a autoridade à detenção de quinze a noventa dias e multa de valor correspondente a cinco a dez vezes o maior salário mínimo do País. Na reincidência, além da condenação, a autoridade será suspensa de suas funções, sem vencimentos, por prazo não superior a seis meses. A terceira condenação importará, além da pena de detenção e da multa que forem aplicadas, na incapacidade do responsável para o exercício de função pública, pelo prazo de dois a oito anos.

Parágrafo único. Se a infração for cometida pelo juiz, ou pelo representante do Ministério Pùblico, um ou outro não poderá concorrer à promoção nos dois anos seguintes, além da pena de responsabilidade em que acaso incorrer.

Art. 5º Não se incluem, nos termos desta lei, as prisões meramente disciplinares de integrantes das forças armadas do País e das corporações delas consideradas auxiliares.

Art. 6º Ninguém será identificado criminalmente antes da sentença condenatória, se apresentar carteira de identidade, fornecida por instituto de identidade federal ou estadual. A infração desse dispositivo sujeitará o responsável às penas do art. 4º, aplicadas pelo juiz que conhecer do processo.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1976 (Nº 1.714-C/73, na Casa de origem), que torna obrigatória a utilização do "relatório padrão de acidentes de trânsito", a ser preenchido após cada ocorrência de trânsito, e determina outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 327, de 1976, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Pùblicas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 22 de junho último, tendo sua votação adiada, a requerimento do nobre Senador Virgílio Távora, para a presente sessão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1976
(Nº 1.714-C/73, na Casa de origem)

Torna obrigatória a utilização do "Relatório Padrão de Acidentes de Trânsito", a ser preenchido após cada ocorrência de trânsito, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do preenchimento, pelo patrulheiro ou guarda de trânsito, do "Relatório Padrão de Acidentes de Trânsito", após cada ocorrência com veículo automotor.

Parágrafo único. O relatório referido neste artigo será estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, na regulamentação deste diploma legal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

(Dependendo de parecer da Comissão de Legislação Social em face do reexame solicitado em plenário).

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O parecer é favorável ao projeto, na discussão de primeiro turno, porque, realmente, o nobre Senador Nelson Carneiro trata aqui de uma velha aspiração da classe trabalhadora brasileira, que é fixar em trinta dias do calendário, trinta dias normais, as férias regulamentadas dos trabalhadores.

Em que pese o fato de termos no Brasil, hoje, uma das legislações mais avançadas, porque muitas nações industrializadas ainda hoje só dão duas semanas de férias ao seu trabalhador, isso não significaria que devéssemos parar, estagnar, diante de uma conquista justa. E o Ministério do Trabalho, quando tive oportunidade de compulsar o documento de instrução do projeto, declara que os vinte dias úteis de hoje já significam, na verdade, entre vinte e quatro ou vinte e oito dias, dependendo das semanas e tendo os sábados incluídos ou não.

Ora, se significam vinte e oito dias, o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro pretende apenas arredondar para trinta dias e tratar igualmente categorias diversas, porque na própria vida militar, quando nela milita, havia uma diferença entre férias para generais, para oficiais e para sargentos. Mais tarde, as férias de oficiais e sargentos passaram a ser equiparadas, porque o que se leva em consideração é o desgaste do ser humano e não da patente que ele tenha ou da importância que ele possua na hierarquia social.

No caso, nós nos reservaríamos para, em segundo turno, fazer alguns reparos; um deles eu anteciparia já e conta com a própria aceitação do ilustre e nobre autor do projeto; é que S. Ex^a, ao fixar os trinta dias, não faz nenhuma restrição às faltas justificadas e, só, às

injustificadas. E o texto de lei atual diz que são justamente trinta dias, desde que não exceda o trabalhador seis dias de faltas, justificadas ou não.

Até certo ponto isto também se justifica, porque as férias devem ser consideradas como uma retribuição ao trabalhador pela sua contribuição no rendimento da empresa. Se ele, por um motivo ou outro, não contribuiu, ainda que independentemente da sua vontade, é evidente que, no nosso entender, ele se prejudique também em relação a essa conquista.

É a mesma coisa que se verifica no campo da Educação. Um estudante, por exemplo, no caso de uma hepatite infecciosa, em que tem de ficar em repouso absoluto por quarenta e cinco dias, perde o ano. Ele não é culpado, não faltou esse tempo porque desejasse faltar. Ele acamou-se e, em consequência, faltou; e por faltar, perdeu aquele mínimo que nos Regimentos atuais se admite que seja o da frequência para garantir os exames de primeira época.

Feitas essas ressalvas, Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Para encaminhar a votação — Sr. Presidente, em conversa com o nobre Senador Nelson Carneiro, já havia apresentado a S. Exª restrições a dispositivos do seu projeto e sinto-me feliz porque noto que essas restrições são apresentadas também pelo eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, um entendido no assunto.

Assim sendo, a Liderança da Maioria aprova o projeto, para dar seu pensamento definitivo, quando do segundo turno.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação — Sr. Presidente, o inimigo da perfeição é a pressa; o tempo é amigo da perfeição. Se esse projeto tivesse sido votado na primeira oportunidade, teria sido rejeitado; mas, como houve um pedido de reexame e uma meditação maior sobre os termos em que ele está vazado, a nobre Maioria acompanha o parecer do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho e dá o seu voto favorável ao projeto.

Trata-se, como diz o nobre Senador Jarbas Passarinho, de uma velha reivindicação dos trabalhadores do Brasil. Ao invés dos vinte dias úteis, o projeto apenas assegura trinta dias corridos, o que, certamente, deverá ter escapado à vigilância do Ministério do Trabalho.

Estou certo de que o Senado Federal, ao aprovar este projeto, em primeira discussão, para revê-lo, em segunda, com as emendas que forem necessárias, terá dado um grande passo em favor das aspirações do trabalhador brasileiro. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia, em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1974

Altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A proporção estabelecida pelas alíneas a a d do artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ser a seguinte:

“Art. 132.

a) trinta dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante doze meses e não tenham dado mais de seis faltas injustificadas ao serviço nesse período;

b) vinte e cinco dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) vinte dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador mais de 220 dias;

d) quinze dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 322 e 323, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, em segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1976

Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado as contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 367, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, do Sr. Senador José Sarney, que altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 391 a 393, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

— de Minas e Energia, favorável ao projeto; e

— de Economia, favorável ao projeto, com a Emenda que apresenta de nº 1-CE e voto em separado do Sr. Senador Luiz Cavalcante (dependendo de pareceres sobre o substitutivo de plenário).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em virtude de emendas oferecidas na Comissão de Economia e em Plenário, volta ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, que “altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas — acrescentando-lhe o parágrafo que específica”.

A Emenda nº 1 —CE, de iniciativa do ilustre Relator da matéria naquele Órgão Técnico, objetiva substituir o dispositivo no item IV do § 2º, a que se refere o art. 1º do projeto que estabelecia como um dos critérios seletivos para efeito de determinação de prioridade no julgamento dos pedidos de pesquisa ou lavra, o do “interesse da Economia Nacional” — pela aferição do “grau de disponibilidade do requerente face às autorizações de pesquisa ou lavra de que já é detentor”. Justificando essa providência, salienta o parecer da Comissão de Economia que “o supracitado item, no caso, não parece ter sentido. O que é necessário é dar ao DNPM flexibilidade no julgamento para decidir em favor de empresas que ainda não têm um grande número de autorizações, impedindo, dessa maneira, a excessiva concentração de pesquisa e lavra em mãos de poucas empresas”.

De fato, a alteração pretendida pela Comissão de Economia, com a emenda sob exame, tem por fim a colocação da matéria em termos mais concretos do que os enunciados no projeto, os quais se situam num conceito indeciso de interesse da Economia Nacional.

A proposição, entanto, recebeu, em Plenário, substitutivo, subscrito pelos Senadores José Sarney e Ruy Santos, que, além de alcançar praticando os objetivos colimados pelo projeto, amplia a sua abrangência, disciplinando vários aspectos vinculados ao Código de Mineração, mediante modificações em dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967.

Referida emenda substitutiva é justificada, pelo seu ilustre Autor, com os seguintes esclarecimentos:

“O presente projeto, na sua forma original, visa a alterar o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe um parágrafo. No mesmo sentido, e do mesmo Autor, é a Proposição apresentada posteriormente e que tomou o nº 227/75. Esta, por ser mais abrangente, altera vários dispositivos do citado Código de Mineração. O Substitutivo, que ora apresentamos, engloba os objetivos buscados nos dois projetos e os aperfeiçoa com novos enfoques que ajustam melhor aquele Código às peculiaridades do assunto nos dias atuais.”

Quando, pela primeira vez, examinei o projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça, fiz ver que o assunto, pelos aspectos altamente técnicos de que se revestia, só poderia receber aprofundado exame de parte da Comissão de Minas e Energia, ainda porque qualquer incursão nessa área poderia constituir invasão do âmbito de apreciação daquele órgão técnico.

Assim, do exame da matéria, já agora consubstanciado nas emendas apresentadas, verifica que o assunto continua a situar-se unicamente na área do mérito técnico, dependente, portanto, de manifestação mais aprofundada da Comissão de Minas e Energia.

Um ponto, porém, deve ser reparado no Substitutivo de Plenário, a fim de colocar a matéria em perfeitas condições de técnica legislativa. É que se omite, no art. 1º, a referência ao art. 65 do Decreto-Lei nº 227, de 1967, também objeto de alteração, conforme enunciado no texto do Substitutivo. Em consequência, parece-me que a Comissão de Redação poderá, já que se cogita de modificação de substância, corrigir a lacuna apontada no art. 1º do Substitutivo, dando a seguinte redação ao art. 1º do Substitutivo:

“Art. 1º O § 1º do art. 8º; o art. 11; o item I do art. 16; os arts. 18, 19, 20 e 32; o item XVI do art. 47; e os arts. 75 e 76 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967, passam a ter a seguinte redação, acrescido o seu art. 65 dos §§ 1º, 2º e 3º, na forma desta lei”.

Desta sorte, apreciadas as emendas sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, sou pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo de plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para proferir o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, de autoria do Senador José Sarney, mereceu aprovação das Comissões Técnicas desta Casa do Congresso, que considerou oportuno modificar o art. 18 do Código de Minas, a fim de assegurar prioridade de pesquisa a quem protocoliza pedido de autorização no Departamento Nacional de Produção Mineral, desde que:

I — a área pretendida não tenha sido objeto de autorização de pesquisa, concessão de lavra, manifesto de mina ou reconhecimento geológico;

II — inexista pedido anterior de autorização de pesquisa visando à mesma área.

Em Plenário, o Autor da Proposição formulou, com o aval do Senador Ruy Santos, Substitutivo que dá nova redação aos seguintes dispositivos do Código de Minas: a) § 1º do art. 8º; b) art. 11; c) item I do art. 16; d) art. 18; e) art. 19; f) art. 20; g) art. 32; h) item XVI do art. 47; i) art. 75; j) art. 76.

Portanto, uma dezena de modificações é proposta no Substitutivo dos Senadores José Sarney e Ruy Santos, que está justificado da seguinte maneira:

“O presente projeto, na sua forma original, visa a alterar o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe um parágrafo. No mesmo sentido, e do mesmo Autor, é a proposição apresentada posteriormente e que tomou o nº 227/75. Esta, por ser mais abrangente, altera vários dispositivos do citado Código de Mineração. O Substitutivo, que ora apresentamos, engloba os objetivos buscados nos dois projetos e os aperfeiçoa com novos enfoques que ajustam melhor aquele Código às peculiaridades do assunto nos dias atuais.”

A Emenda do Substitutivo tem este teor: "modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967".

Nenhum dos dispositivos focalizados na Proposição foi atingido pelas modificações contidas no Decreto-Lei nº 318/67. O artigo 8º faculta ao proprietário do solo, ou a quem delas tiver expressa autorização, o aproveitamento das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, desde que tais materiais seja utilizados *in natura* para o preparo de agregados, pedras de talhe ou argamassas, e não se destinem, como matéria-prima, à indústria de transformação. O aproveitamento poderá ser imediato, pelo regime de Licenciamento que, pelo § 1º, é concedido pelas autoridades locais, tornando-se, contudo, necessária a inscrição do contribuinte no Ministério da Fazenda, para efeito do Imposto Único sobre Minerais.

A nova redação do aludido § 1º, exige que a habilitação se faça mediante "licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no Município de situação da jazida, e da efetivação do respectivo registro no DNPM, mediante requerimento que será instruído e processado na forma estabelecida em Portaria do Diretor-Geral do referido Órgão".

Em relação ao art. 11, o Substitutivo dá nova interpretação ao critério de prioridade.

Quanto ao art. 16, I, o Registro de Comércio exigido para autorização de pesquisa a pessoa jurídica passa a ser o da sede da empresa.

O art. 18 do Código de Mineração é totalmente modificado pelo Substitutivo, que, em vez de focalizar a prioridade adquirida pela protocolização, passa a considerar a questão da área livre e suas características.

Também o art. 19 sofre substanciais reparos. O requerimento que, se indeferido, era "definitivamente arquivado", passa a ser objeto de reconsideração; se esta for indeferida, poderá ter recurso ao Ministro das Minas e Energia.

Da mesma forma, o art. 20 tem modificações fundamentais. Trata do pagamento de emolumentos. Pelo texto vigente, os emolumentos são pagos em consequência da outorga. O Substitutivo exige o recolhimento — cujo valor fixa em três vezes o maior valor de referência estabelecido de acordo com o disposto no art. 2º, § único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 — antecipado ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.429, de 8 de outubro de 1964. Tal importância poderá ser restituída em casos específicos. E o atual art. 20 passa a ser, em linhas gerais, o § 2º, substituindo-se a expressão "emolumentos relativos à outorga" por "despesas inerentes à publicação do Alvará de Pesquisa, devendo apresentar ao mencionado Órgão (DNPM), no mesmo prazo de 30 (trinta) dias o respectivo comprovante." Se o Requerente deixar de atender, tempestivamente, à exigência, o pedido será indeferido e o processo arquivado, de acordo com o § 3º do Substitutivo.

Pela redação proposta, o art. 32 atribui ao Diretor-Geral do DNPM a declaração, mediante Edital, da disponibilidade da jazida pesquisada, para fins de requerimento da concessão da lavra. O Edital (§ 1º) especificará os requisitos a serem atendidos, considerando-se prioritário o requerimento protocolizado "dentro do prazo" e que melhor atenda aos interesses do setor minerário, a juízo do DNPM.

O art. 47, item XVI, obriga ao titular da concessão a apresentar relatório das atividades realizadas, ao DNPM, até o dia 15 de março de cada ano.

Enquanto isso, o art. 65 — que o Substitutivo modifica com a inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º — não é relacionado, conforme assinala a Comissão de Constituição e Justiça, entre os dispositivos de que trata o art. 1º da Emenda nº 1, de Plenário. Evidentemente, trata-se de lapso de mecanografia, mas é bom que se informe estar incluído no Capítulo V, Das Sanções e das Nulidades, do Código de Mineração.

Já o art. 75 pretendido pelo Substitutivo veda a realização de trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata, em área objeto de autorização de pesquisa ou concessão de lavra, enquanto o art. 76 autoriza, a qualquer tempo, a delimitação de área onde se fará, exclusivamente, garimpagem, faiscação ou cata.

A Proposição formulada em Plenário, portanto, objetiva ajustar o nosso Código de Mineração à realidade brasileira, tornando-o menos rígido em pontos que têm ajudado a especuladores.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo, alertando-se para o reparo feito pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Renato Franco o parecer da Comissão de Economia.

O SR. RENATO FRANCO (ARENA — PA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorna a esta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 42/75, que altera o art. 18, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas.

Desta vez, cumpre à Comissão de Economia apreciar o substitutivo apresentado em plenário pelo Autor, o nobre Senador José Sarney, cuja justificação se baseia na necessidade de englobar os objetivos dos dois projetos por ele apresentados sobre a matéria, no sentido de aperfeiçoar e ajustá-los às peculiaridades atuais.

O Substitutivo em exame modifica vários dispositivos do Decreto-Lei nº 227/67 — Código de Mineração a saber:

- 1º) o parágrafo 1º, do artigo 8º;
- 2º) o artigo 11;
- 3º) o item I, do artigo 16;
- 4º) os artigos 18, 19, 20 e 32;
- 5º) o item XVI, do artigo 47; e
- 6º) os artigos 75 e 76.

Dentre as modificações apresentadas, cabe destacar as seguintes:

a) a que condiciona a habilitação ao aproveitamento de substâncias minerais à licença específica expedida pela autoridade administrativa local, no município em que se situa a jazida, e seu respectivo registro no DNPM;

b) a que impõe o respeito ao direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou do registro de licença à data da protocolização do pedido e ao direito de participação nos resultados da lavra, correspondente ao dízimo do imposto sobre Minerais; e

c) a que considera livre, as áreas que não estiverem vinculadas a autorização de pesquisa, registro de licença, concessão de lavra, manifesto de mina ou percussão de reconhecimento geológico.

Do exame da proposição, observa-se que o Autor manifesta, no Substitutivo em tela, um amadurecimento com relação à sistemática de concessão, pesquisa e lavra dos nossos recursos minerais, na medida em que evita a concentração desses recursos em mãos de um número reduzido de empresas contribui para um aproveitamento racional desses recursos condizente com a nossa condição de nação emergente no sistema internacional.

Do exposto, somos pela aprovação do Substitutivo examinado, que modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis ao substitutivo apresentado em plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a Emenda a ele oferecida.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

Nos termos do art. 385 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em segundo turno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, do Sr. Senador José Sarney, que modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração) alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967 (dependendo de parecer da Comissão de Redação).

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Da Comissão de Redação

PARECER Nº 552, DE 1976

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975.

Relator: Senador José Lindoso

À Comissão apresenta a redação do vencido, para ao segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, que modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração) alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967, esclarecendo que, acatando, em parte, a sugestão contida no Parecer da dota Comissão de Constituição e Justiça, incluiu, no art. 1º do Substitutivo, referência ao art. 66 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, uma vez que a matéria que se pretende acrescentar ao art. 65, na forma de parágrafos, melhor se coaduna com as disposições daquele artigo.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Renato Franco** — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 552, DE 1976

Redação do vencido, para o 1º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1976, que modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração) alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 8º; o art. 11; o item I do art. 16; os arts. 18, 19, 20 e 23; o item XVI do art. 47; e os arts. 75 e 76 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o seu art. 66 dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

“Art. 8º

§ 1º A habilitação ao aproveitamento de substâncias minerais pelo regime de licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no Município de situação da jazida, e da efetivação do respectivo registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), mediante requerimento que será instruído e processado na forma estabelecida em Portaria do Diretor-Geral do referido Órgão.

Art. 11. Serão respeitados, na aplicação dos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão:

a) o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou do registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, à data da protocolização do pedido ao Departamento Nacional da Produção Mineral

(DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código.

b) o direito à participação nos resultados da lavra, em valor correspondente ao dízimo do imposto sobre Minerais, aplicável, exclusivamente, às concessões outorgadas após 14 de março de 1967.

Art. 16.

I — Prova de nacionalidade brasileira, estado civil, profissão e domicílio do requerente, pessoa natural. Em se tratando de pessoa jurídica, cópia do Alvará de autorização para funcionar como Empresa de Mineração, com a prova do respectivo registro no órgão de Registro de Comércio de sua sede. Prova do recolhimento dos emolumentos estabelecidos no art. 20 deste Código.

Art. 18. A área objetivada em requerimento de autorização de pesquisa ou de registro de licença será considerada livre, desde que não se enquadre em quaisquer das seguintes hipóteses:

I) Se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, registro de licença, concessão da lavra, manifesto de mina ou permissão de reconhecimento geológico;

II) Se a área for objeto de pedido anterior de autorização de pesquisa, salvo se este estiver sujeito a indeferimento, nos seguintes casos:

a) por enquadramento na situação prevista no caput do artigo anterior, e no § 1º deste artigo;

b) por ocorrência, na data da protocolização do pedido, de impedimento da obtenção do título pleiteado, decorrente das restrições impostas no parágrafo único do art. 23 e no art. 26 deste Código.

III) Se a área for objeto de requerimento anterior de registro de licença, ou estiver vinculada a licença, cujo registro venha a ser requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição;

IV) Se a área estiver vinculada a requerimento de renovação de autorização de pesquisa, tempestivamente apresentado, e pendente de decisão;

V) Se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos tempestivamente apresentado, e pendente de decisão;

VI) Se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos aprovados, e na vigência do direito de requerer a concessão da lavra, atribuído nos termos do art. 31 deste Código.

§ 1º Não estando livre a área pretendida, o requerimento será indeferido por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), assegurada ao interessado a restituição de uma das vias das peças apresentadas em duplicata, bem como dos documentos públicos, integrantes da respectiva instrução.

§ 2º Ocorrendo interferência parcial da área objetivada no requerimento, com área onerada nas circunstâncias referidas nos itens I a VI deste artigo, e desde que a realização da pesquisa, ou a execução do aproveitamento mineral por licenciamento, na parte remanescente, seja considerada técnica e economicamente viável, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM — será facultada ao requerente a modificação do pedido, para retificação da área originalmente definida, procedendo-se, neste caso, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 19. Do despacho que indeferir o pedido de autorização de pesquisa ou de sua renovação, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União.

§ 1º Do despacho que indeferir o pedido de reconsideração, caberá recurso ao Ministro das Minas e Energia, no prazo

zo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União.

§ 2º A interposição do pedido de reconsideração sustará a tramitação de requerimento de autorização de pesquisa que, objetivando área abrangida pelo requerimento concernente ao despacho recorrido, haja sido protocolizado após o indeferimento em causa, até que seja decidido o pedido de reconsideração ou o eventual recurso.

§ 3º Provido o pedido de reconsideração ou o recurso, caberá o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa superveniente, de que trata o parágrafo anterior.

Art. 20. O requerimento da autorização de pesquisa sujeita o interessado ao pagamento de emolumentos, em quantia correspondente a 3 (três) vezes o maior valor de referência estabelecido de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a qual deverá ser antecipadamente recolhida ao Banco do Brasil S/A, à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instruído pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

§ 1º O requerente terá direito à restituição da importância relativa aos emolumentos, nos seguintes casos:

a) se o pedido for indeferido com fundamento no art. 17, *caput*, e no § 1º do art. 18 deste Código;

b) se o pedido for indeferido por falta do assentimento de órgão ou entidade públicos, exigível para a outorga da autorização, na forma da lei.

§ 2º Encontrando-se livre a área objetivada, e satisfeitas as exigências deste Código, o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) expedirá ofício ao requerente convidando-o a efetuar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União, o pagamento das despesas inerentes à publicação do Alvará de Pesquisa, devendo apresentar ao mencionado Órgão, no mesmo prazo, o respectivo comprovante;

§ 3º Se o requerente deixar de atender, no prazo próprio, ao disposto no parágrafo anterior, o pedido será indeferido e o processo arquivado, por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM).

Art. 32. Findo o prazo do artigo anterior, sem que o titular, ou seu sucessor, haja requerido concessão de lavra, ceducará seu direito, cabendo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM — mediante Edital publicado no Diário Oficial da União, declarar a disponibilidade da jazida pesquisada, para fins de requerimento da concessão de lavra.

§ 1º O Edital estabelecerá os requisitos especiais a serem atendidos pelos requerentes da concessão de lavra, consoante as peculiaridades de cada caso.

§ 2º Para determinação da prioridade à outorga da concessão de lavra, serão, conjuntamente, apreciados os requerimentos protocolizados dentro do prazo que for convenientemente fixado no Edital, definindo-se, dentre estes, como prioritário, o pretendente que, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM — melhor atender aos interesses específicos do setor mineralício.

Art. 47.

XVI — Apresentar ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM — até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 66.

§ 1º Extinta a concessão de lavra, caberá ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM — mediante Edital publicado no Diário Oficial da União, declarar a disponibilidade da respectiva área, para fins de requerimento de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra.

§ 2º O Edital estabelecerá os requisitos especiais a serem atendidos pelo requerente, consoante as peculiaridades de cada caso.

§ 3º Para a determinação da prioridade à outorga da autorização de pesquisa, ou da concessão de lavra, conforme o caso, serão, conjuntamente, apreciados os requerimentos protocolizados, dentro do prazo que for convenientemente fixado no Edital, definindo-se, dentre estes, como prioritário, o pretendente que, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM — melhor atender aos interesses específicos do setor mineralício.

Art. 75. É vedada a realização de trabalhos de garimpagem, faiçação ou cata, em área objeto de autorização de pesquisa ou concessão de lavra.

Art. 76. Atendendo aos interesses do setor mineralício, poderão, a qualquer tempo, ser delimitadas determinadas áreas nas quais o aproveitamento de substâncias minerais far-se-á, exclusivamente, por trabalhos de garimpagem, faiçação ou cata, consoante for estabelecido em Portaria do Ministro das Minas e Energia, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi do Dr. Edison de Souza Leão Santos, Diretor do Banco do Nordeste, uma carta abordando o assunto dos salários pagos à presidência e aos diretores daquele banco. Em se tratando de matéria já bastante debatida nesta Casa e pela imprensa, e do maior interesse para o povo, tomo a iniciativa, Sr. Presidente, de fazer a sua leitura, neste instante:

Fortaleza, 6 de agosto de 1976

Meu caro e eminentíssimo amigo Senador Paulo Guerra:

Tenho o dever de, neste instante em que notícias inventadas e insultuosas ferem a minha sensibilidade de homem público, vir a V. Exª para deixá-lo a par da posição do Banco do Nordeste do Brasil S/A no que respeita a gratificações, salários, mordomia, cartões de crédito, casas de luxo, carros de luxo, descalabro; em razão de estar ocupando há três anos e cinco meses o cargo de Diretor de Crédito Geral do mesmo BNB.

Tomo esta iniciativa, Senador Paulo Guerra, por quanto foi V. Ex^e que me lançou na vida pública. Continuo o mesmo homem que V. Ex^e tirou das carteiras funcionais do Banco do Nordeste para ocupar a honrosa missão de dirigir a Carteira de Crédito Industrial do Banco do Estado de Pernambuco. Hoje mais experiente, diria mesmo mais capaz, porém o mesmo homem. Um tanto quanto vaidoso, mas sempre correto, honesto, respeitador de hierarquias, sincero nas amizades. Leal. Devo-lhe, então, estas explicações como reconhecimento e respeito a V. Ex^e

Em nenhuma fase da vida do Banco do Nordeste teve seus Diretores o direito a despesas de mordomia ou a uso de cartões de crédito pagos pela Instituição. Apenas o Presidente dispõe de residência pertencente ao Patrimônio do BNB. Os demais Diretores, desde que, não residentes em Fortaleza, têm direito a uma ajuda para moradia correspondente a 75% do aluguel. Sendo a Diretoria do BNB composta de três cearenses, um pernambucano e um paulista; apenas dois Diretores vinham gozando dessa regalia: eu e o Dr. Joaquim Batista Fernandes. Recentemente adquiri um imóvel em Fortaleza, fato que resultou no cancelamento da regalia para a minha pessoa. O Dr. Batista Fernandes encontra-se concluindo a construção de sua casa própria nesta cidade.

Quanto à remuneração, desde a realização da Assembléia Geral Ordinária realizada em 1º de abril de 1969, o Governo Federal uniformizou o sistema de remuneração da Diretoria dos Bancos Oficiais, vinculando-a à dos funcionários. Os vencimentos, os salários dos funcionários de Bancos Oficiais não estão vinculados a dissídios ou acordos salariais firmados entre Banqueiros e Bancários. Estão subordinados ao Conselho de Política Salarial. Os aumentos salariais dos funcionários estando vinculados ao Conselho de Política Salarial, "ipso facto", também estão os dos administradores da mesma Instituição. Isto quer dizer que o Governo tem conhecimento de quanto ganha qualquer administrador de Instituição Financeira por ele controlada acionariamente.

O Ministro do Interior, representando o Governo Federal na referida Assembléia Ordinária assim se pronunciou:

"Proponho seja adotado critério análogo ao aplicado pelo Banco do Brasil. Por proposta também do representante do Governo Federal, para pagamento de honorários à Diretoria: a remuneração mensal do Presidente será correspondente à maior remuneração salarial paga a funcionários do Banco, acrescida de 100% a título de representação, sendo a dos demais Diretores calculada na mesma base, com acréscimo de 50% a título de representação. Entende-se como maior remuneração salarial, para efeito desta proposição, o que for pago ao servidor como vencimento do cargo efetivo e adicional de função em comissão. Além dessa remuneração, cada Diretor, inclusive o Presidente, terá direito à percentagem de meio por cento (0,5) sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, respeitado o limite individual máximo equivalente ao montante efetivamente percebido pelo Presidente ou Diretor, como remuneração durante o semestre encerrado." O grifo é nosso.

Atualmente no BNB, o maior cargo efetivo, com o maior adicional de função com comissão atinge Cr\$ 16.809,00 (os salários do BB são maiores que os do BNB). Em consequência, a remuneração da Diretoria está assim composta:

Presidente Cr\$ 16.809,00 mais Cr\$ 16.809,00 = Cr\$ 33.618,00.

Diretores Cr\$ 16.809,00 mais Cr\$ 8.404,50 = 25.213,50

A gratificação semestral não poderá ser superior ao efetivamente percebido no semestre. Desse modo teremos as seguintes gratificações:

Presidente Cr\$ 23.618,00 vezes seis = Cr\$ 201.708,00

Diretores Cr\$ 25.213,50 vezes seis = Cr\$ 151.281,00

A soma dos vencimentos mensais acrescidos das gratificações, permite um vencimento médio de:

Presidente Cr\$ 67.236,00

Diretores Cr\$ 50.427,00

É, na verdade uma excelente remuneração. O que dá a entender aos jornais, contudo, é que essa remuneração é de livre arbitrio da Diretoria.

O que magoou profundamente a este seu amigo e aos demais componentes da Diretoria foi o fato de o Jornal do Brasil, periódico que tradicionalmente publica nossos balanços, veicular notícias infundadas e de profunda maldade, permitindo antever-se o propósito de jogar a Diretoria contra funcionários, público, políticos e o próprio Governo taxando-nos, desse modo, como autores de descalabros.

Para quem tem 25 anos de serviço, sendo 20 de Banco, dos quais 10 como administrador (BANDEPE, COMPER, e Banco do Nordeste), sem nenhuma mancha funcional, é doloroso ler um texto como o publicado no JB no dia 5 do corrente, página 15:

"Ainda que situações como essas só sejam interessantes para os que nelas se encontram, provocam por vezes o surgimento de fenômenos até divertidos. O Banco do Nordeste do Brasil, por exemplo, em 1975, deu mais participação nos lucros aos seus diretores do que o total de dividendos pagos aos seus acionistas."

Para seu governo, o próprio Jornal do Brasil, nos primeiros dias do mês de janeiro de 1976, publicou o Balanço do Banco do Nordeste do Brasil S/A referente ao exercício de 1975, onde, na demonstração da Conta Lucros e Perdas, figuram os itens objeto da insultosa e difamatória notícia:

Dividendos (17%) s/Capital Cr\$ 71.400.000,00

Gratificações à Diretoria Cr\$ 1.332.649,00

Dividindo-se esta importância com o presidente e quatro diretores, V. Ex^e verificará que o que eu disse antes está perfeitamente comprovado neste balanço.

Vê V. Ex^e que certos jornalistas confundem o que seja liberdade de imprensa.

O avião do Banco e os carros postos à disposição da Diretoria, são usados exclusivamente para serviço. Jamais para uso em excursões ou viagens privadas.

Esteja certo, Senador Paulo Guerra, que o que acima está escrito, representa a inteira expressão da verdade. Jamais menti. Não seria num instante como esse que iria fazê-lo. As provas estão ao alcance de todos.

Ratifico o que disse antes: a minha gratidão e lealdade autorizaram-me vir a V. Ex^e para dizer-lhe que jamais participaria ou participarei de administrações em que o mínimo ético seja desrespeitado. Jamais descuidarei dos ensinamentos dos meus pais. Respeita-los-ei até a morte.

Queira receber meus cumprimentos e, com um abraço, a expressão da minha mais alta estima. — **Edison de Souza Leão Santos**, Diretor do BNB.

GOVERNO LIMITA SALÁRIOS DE DIRETORES DE SUAS EMPRESAS

Os Bons Ordenados

É difícil dizer quem paga mais. Nem o Governo teria condições de dizer-lo de pronto. O custo exato de um executivo das empresas e autarquias envolve tantas parcelas

de vantagens diretas e indiretas que os resultados se situam, sempre, acima de Cr\$ 200 mil mensais. Sem contar os salários, os carros de luxo e casas com piscina — passando por aviões, mordomia, participação nos lucros e cartões de crédito, entre outros itens — figuram como gastos das empresas, dificultando a individualização das despesas.

Os que melhor conhecem o assunto acreditam que as maiores facilidades localizam-se no Banco do Brasil, no Serviço de Processamento de Dados, na ELETROBRÁS, no Banco do Nordeste, no Banco Nacional da Habitação. Menos votadas estariam a PETROBRÁS, a Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Siderúrgica Nacional, ainda que ofereçam vantagens mais numerosas, embora de qualidades mais modestas. Os balanços das companhias, registrando apenas os honorários das diretorias, negam aos analistas a possibilidade de descobrir em que rubricas foram debitadas as demais despesas.

Os pedidos de informação enviados pelo Senado não foram considerados pela maioria das empresas, mas sabe-se, por exemplo, que somente no segundo semestre de 1975 os diretores do Banco do Brasil receberam Cr\$ 3 milhões e 60 mil como participação nos lucros. No semestre anterior a participação chegara a Cr\$ 7 milhões, o que torna mais fácil calcular que, somente em salários, cada um dos 16 diretores do banco recebeu cerca de Cr\$ 422 mil, mensalmente.

Mas há até empresas que consideram "muito proveitoso" divulgar quanto ganham os seus diretores, como o fez a **O Estado de S. Paulo**, há pouco, a Companhia Siderúrgica Nacional, no Rio. O presidente ganha Cr\$ 34 mil 730, o vice-presidente executivo Cr\$ 33 mil 449 e os diretores Cr\$ 32 mil 934 (salários diretos). A Companhia Vale do Rio Doce também não esconde esses dados, indicando que o presidente ganha Cr\$ 42 mil 550 e os demais diretores Cr\$ 37 mil.

A assembléia-geral da empresa, entretanto, fixa no final do ano as gratificações dos dirigentes. Em 1975 essa participação foi de Cr\$ 3 milhões e 600 mil — de acordo com uma versão — ou Cr\$ 1 milhão e 500 mil — de acordo com outra.

Quase todas as grandes empresas estatais ou paraestatais (Banco do Brasil, Banco Central, SIDERBRÁS, Companhia de Eletricidade de Brasília, Departamento de Vias Navegáveis) têm suas casas com piscina, jardins, jardineiros, telefones, garagens para vários carros. São compradas ou alugadas e todas as despesas saem dos cofres das empresas. A decoração, em lugar de atender aos aspectos funcionais — já que são residências oficiais — obedece ao gosto do ocupante que as inaugura.

Deixando-se de lado as despesas com festas (frequentes), os cartões de crédito, que servem para quaisquer despesas (bares, restaurantes, butiques) e têm tetos variáveis de acordo com o cargo do detentor; os aviões (geralmente jatinhos executivos) e luxuosos automóveis, observa-se que todos os dirigentes dessas empresas ganham bem mais que o Presidente da República.

O controle desses gastos, entretanto, nunca foi feito pelo Governo, pois somente agora o Tribunal de Contas da União dispõe da prerrogativa de examinar as contas de quase todas as companhias. Apenas a partir daí percebeu-se que não é raro o fenômeno da acumulação de cargos na diretoria da PETROBRÁS, onde alguns diretores ocupam também o comando de subsidiárias.

Está sendo possível também estimar, pelo menos, que um diretor de entidade na qual o Governo seja acionista majoritário, quando recebe Cr\$ 60 mil por mês, está ganhando, na realidade, mais de Cr\$ 200 mil, computadas todas as vantagens de que usufrui.

Ainda que situações como essas só sejam interessantes para os que nelas se encontram, provocam por vezes o surgimento de fenômenos até divertidos. O Banco do Nordeste do Brasil, por exemplo, em 1975, deu mais participação nos lucros aos seus diretores do que o total de dividendos pagos aos seus acionistas.

13. Finalmente, cabe-me desmentir o montante da remuneração (salário e gratificação), que o Deputado atribuiu ao Presidente. Com efeito, consoante decisão da Assembléia-Geral de Acionistas que venha sendo renovada há cerca de 10 anos, os proventos da Diretoria são calculados em função do que percebe mensalmente funcionário do último posto da carreira (Chefe de Seção), comissionado Chefe do Gabinete da Presidência. Tal quantia expressa o valor dos honorários mensais de cada um, aos quais é acrescida verba de representação, de montante correspondente a 100% para o Presidente e 50% para os Diretores. No tocante às gratificações, quanto os estatutos permitam fixá-las globalmente em 0,5% do lucro líquido apurado em balanço, têm elas o limite individual máximo equivalente à soma percebida como remuneração (honorários e verba de representação) durante o semestre anterior, de acordo com o estabelecido pela Assembléia-Geral Ordinária de 20-4-67.

14. Honorários do Presidente do Banco do Brasil S. A.

1. Valor equivalente ao ganho de um funcionário no último posto da carreira como se estivesse comissionado chefe de Gabinete da Presidência	Cr\$ 22.913,47
Verba de representação (100%)	Cr\$ 22.913,47

Total mensal bruto	Cr\$ 45.826,94
--------------------------	----------------

2. Mais:

Gratificação semestral (janeiro e julho) 0,5% sobre o lucro líquido apurado em balanço, desde que não exceda individualmente a soma percebida durante o semestre imediatamente anterior (no último semestre foi de) ... Cr\$ 274.961,44.

Desta forma a remuneração média mensal do presidente do BB pode ser considerada igual a Cr\$ 91.653,98 para o último semestre (janeiro-junho/1976).

3. Outros:

Casa funcional com móveis e utensílios de uso doméstico.

Carro com chofer.

Despesas com telefone.

15. Honorários do Diretor do Banco do Brasil S.A.

1. Idem igual ao presidente	Cr\$ 22.913,47
Verba de representação (50%)	Cr\$ 11.456,73

Total mensal bruto	Cr\$ 34.370,20
--------------------------	----------------

2. Mais:

Gratificação semestral (janeiro/julho) 0,5% sobre o lucro líquido apurado em balanço, desde que não exceda individualmente a soma percebida durante o semestre imediatamente anterior (no último semestre) Cr\$ 206.221,20.

Desta forma, a remuneração média mensal do diretor do Banco do Brasil poder ser considerada igual a Cr\$ 68.740,40 para o último semestre (janeiro-junho/76).

3. Outros:

Casa ou apartamento funcional com móveis e utensílios de uso doméstico.

Carro com chofer.

Despesas com telefone.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vê V. Ex¹, com toda a lisura o Diretor do Banco do Nordeste mostra, realmente, o que ganhou, com que, não diremos nem amargura, mas decepção. Ouvimos até outro dia, de colega nosso, afirmativa de que presidentes e diretores do Banco do Brasil percebiam mais de Cr\$ 300.000,00 por mês. Deixamos V. Ex¹ terminar a leitura do documento porque é

inconteste, quanto à parte do Banco do Brasil a que se refere, e permitia solicitar-lhe que incluisse no seu discurso este aparte que lhe damos, para que fique estabelecida a verdade à base dessas determinações de Assembleias-Gerais, aí citadas no Banco do Nordeste e proposta pelo Sr. Ministro do Interior que, do Banco do Brasil, procedimento igual fosse tido no Banco do Nordeste. Assim, desafiando qualquer contestação, em 1975 recebeu, mensalmente, o Presidente do Banco do Brasil: Cr\$ 70.138,56, dos quais honorários e verbas de representação:

Remuneração da Diretoria	Presidente		Diretores	
	1975	1976	1975	1976
Honorários e verba de representação	452.870,48	549.923,28	339.652,79	412.442,40
Participação nos lucros líquidos	388.792,20	525.660,08	291.594,10	394.245,00
Total	841.662,68	1.075.583,36	631.246,89	806.687,40
Médias Mensais	Honorários e verba de representação	37.739,20	45.826,94	28.304,40
	Participação nos lucros líquidos	32.399,36	43.805,00	24.299,51
	Total	70.138,56	89.631,94	52.603,91
				67.223,95

Se extrapolarmos para 1976, já que passamos do primeiro semestre e que, pelo dispositivo, dissemos a V. Ex¹, a remuneração percebida pelo Presidente ou Diretor não pode exceder a do semestre anterior encerrado, teríamos para Diretores, este ano: Cr\$ 67.223,95, e para Presidente: Cr\$ 89.631,94. Gratos pela paciência de V. Ex¹, mas insero esses números que, para serem contestados, são os primeiros de 1975 que constam na declaração do Imposto de Renda, necessário se faz aqui trazerem prova em contrário.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Agradeço a V. Ex¹.

No momento em que deveria ler a carta do Diretor do Banco do Nordeste, achei que deveria solicitar ao Presidente Ângelo Calmon de Sá iguais esclarecimentos relativos ao primeiro semestre de 1976, em que se verifica, por esses dados lidos por V. Ex¹, que o Presidente do Banco do Brasil percebeu no primeiro semestre de 1976 uma média de Cr\$ 91.653,98, inclusive vencimento, representação e participação nos lucros, enquanto os diretores perceberam em média Cr\$ 68.740,40 por mês, sujeito a descontos de Imposto de Renda, INPS, etc.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Um momento. O Diretor do Banco do Nordeste percebeu quanto? Com desconto do Imposto de Renda atingiu Cr\$ 67.223,95.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Os dados que recebi são Cr\$ 68.740,00.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Faça os descontos e dá isso, o valor passará àquela importância. Está um pouco longe dos alardeados Cr\$ 300.000,00, não?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Muito longe. E o Presidente Ângelo Calmon de Sá teve durante todo ano de 1975 uma despesa de mordomia no total de Cr\$ 51.000,00, o que representa uma média mensal de pouco mais de quatro mil cruzeiros. Diante do noticiário da imprensa, S. Ex¹ julgou por bem divulgar, demonstrando assim que esse magnífico e honrado homem público engrandece, pela sua inteligência, capacidade de trabalho e espírito público, o quadro de auxiliares do primeiro escalão do Presidente da República.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Com prazer, ouço V. Ex¹.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Felicito V. Ex¹, eminente Senador Paulo Guerra, pelo esclarecimento que, através dessa tribuna, presta à Nação, sobre a verdade quanto aos vencimentos dos Presidentes do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste e os respectivos diretores. Não tenho dúvida de que a intriga, se chegou a vingar, está desfeita com as declarações que acaba de dar e as que deu o nobre Senador Virgílio Távora. Conheço o Presidente Ângelo Sá, o Presidente Nilson Holanda, o Diretor Edison de Souza Leão, cuja carta acaba de ler, assim como diretores desses bancos. Posso, assim, afirmar serem homens íntegros, competentes e que prestam serviços os mais relevantes ao Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, em cargos de proeminência. Congratulo-me e me solidarizo com V. Ex¹ pelo esclarecimento que presta, visando à elucidação da opinião pública.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Agradeço a V. Ex¹, Senador Lourival Baptista, pelo depoimento que presta, o qual enriquece o meu pronunciamento, pedindo licença para acrescentar o nome do Dr. Aristófanes Pereira e de todos os demais diretores do nosso principal estabelecimento de crédito.

São esses os esclarecimentos que, a bem da verdade, faço aqui, lendo a carta do Diretor do Banco do Nordeste e o trecho da carta do Presidente do Banco do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mais de uma vez comentamos, desta tribuna, a decisão da PETROBRÁS de instalar em Sergipe uma fábrica de amônia, de uréia e de uma planta de gasolina natural. Por esses empreendimentos nos batemos há vários anos, em decorrência de sua significação para o meu Estado. A confiança que sempre tivemos na PETROBRÁS nos deu a convicção de que esses e outros grandes projetos se tornariam realidade para o desenvolvimento sergipano. Nunca admitimos que Sergipe, possuidor de tão variadas e grandes riquezas naturais, seria relegado à condição de mero fornecedor de matéria-prima, para aproveitamento noutras regiões, em prejuízo do Estado.

Estando recentemente em Aracaju, tivemos a satisfação de ser informados pelo Governador José Rolemberg Leite das providências já adotadas para a construção da fábrica de uréia. Assim é que o

Governador sergipano nos esclareceu que a área em que se localiza a fábrica está escolhida e nela foi feito todo o serviço topográfico. Está, agora, o setor jurídico da empresa estatal providenciando a aquisição do terreno. Simultaneamente, estão sendo realizados estudos para o abastecimento d'água, havendo a possibilidade do aproveitamento do Rio São Francisco, através da construção de uma adutora, em convênio entre o Governo do Estado, PETROBRÁS e órgãos federais. Essa adutora serviria de apoio a outros empreendimentos industriais, especialmente aqueles relacionados com o potássio.

Junto à CHESF e à ENERGIPE se procede estudos relativos ao fornecimento de energia elétrica. Ao DNER e DER-SE foram pedidas informações para o transporte de material pesado, destinado à fábrica. A PETROBRÁS, por sua vez, já contratou os serviços de engenharia industrial a firmas especializadas, estando em preparo as concorrências para terraplanagem e construção civil.

O Governador José Rollemburg Leite, sempre empenhado na boa solução do problema, recebeu telegrama do General Araken de Oliveira, Presidente da PETROBRÁS, confirmado que todas as providências para a montagem da fábrica de uréia e amônia estão em andamento, contestando procedência à informações veiculadas pela imprensa de que a fábrica seria transferida para outro Estado. Reafirmou, de forma categórica, sua instalação em Sergipe, onde logo terá começo o trabalho de construção.

Verificamos, assim, mais uma vez, o interesse do Governo do eminentíssimo Presidente Geisel, através da PETROBRÁS, de aproveitar o gás natural sergipano, construindo no meu Estado a fábrica de amônia e uréia e, assim, acelerando a produção de fertilizantes nitrogenados conforme meta prioritária do II PND.

É com alegria que damos essas notícias, confirmam o acerto com que confiamos no Governo Federal e na PETROBRÁS. E, sem dúvida alguma, essa fábrica marcará o início de uma série de grandes empreendimentos industriais em Sergipe, onde breve se localizará a planta de gasolina natural.

Sr. Presidente, devo abordar, agora, outro assunto do maior interesse para o meu Estado e o Brasil, sobre o qual não poderia silenciar.

Refiro-me à decisão ontem adotada pela PETROBRÁS, aprovando a criação de uma nova subsidiária, a PETROBRÁS MINERAÇÃO, que terá por finalidade dar início imediato à exploração comercial das jazidas de potássio localizadas em Carmópolis. Essa decisão teve por fundamento a lei que autorizou essa forma de empresa, nos casos em que ocorra conflito de lavra de petróleo com outro tipo de minério. Essa lei foi proposta pelo Presidente Geisel e teve por objetivo resolver o problema ocorrido em Carmópolis, onde as jazidas de potássio se situam na mesma área das jazidas de petróleo exploradas pela PETROBRÁS. E foi com enorme satisfação que relatamos o projeto submetido à apreciação do Legislativo, transformado em lei com o apoio unânime dos representantes de Sergipe nesta e na outra Casa do Congresso.

A deliberação tomada pela PETROBRÁS é de alta significação e, estou certo, constituirá um marco na história do desenvolvimento do meu Estado e do Nordeste. Não mais se pode ter dúvida de que as vastas jazidas sergipanas logo estarão contribuindo para o enriquecimento nacional.

Formulo, Sr. Presidente, votos para que a decisão tomada pela direção da PETROBRÁS se concretize o mais depressa possível, a fim de que a nova subsidiária inicie logo sua atividade, recuperando o tempo perdido. O interesse nacional impõe que essas jazidas tenham sua exploração comercial começada sem tardança, abrindo novas perspectivas para que enfrentemos as dificuldades do momento, no setor econômico-financeiro. E concluo reafirmando, novamente, minha plena confiança na PETROBRÁS, pois saberá essa grande Empresa desincumbir-se imediatamente de sua nova e decisiva tarefa: explorar e industrializar o potássio sergipano!

Com o decidido apoio do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel e da PETROBRÁS, não tenho dúvida de que Sergipe terá no futuro

um pólo petroquímico, para engrandecimento do meu Estado e do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo do Estado de Sergipe está reivindicando junto ao Ministério do Interior a construção, no Município de Poço Verde, de uma barragem, e execução de um projeto de irrigação no Rio Real. A solicitação formulada pelo Governador José Rollemburg Leite, fundamenta-se na necessidade de criar melhores condições para o desenvolvimento da agricultura sergipana cuja capacidade de produção vem sendo progressivamente reduzida.

Em consequência de fatores diversos, a produção agrícola em Sergipe não tem crescido. A desordenada expansão da pecuária reduziu as áreas destinadas ao cultivo, e o Estado, hoje, importa grande parte dos produtos agrícolas que consome. Temos, é verdade, algumas áreas promissoras onde se desenvolve o cultivo de citrinos, além de um sistema cooperativista que vem apresentando bons resultados e, mais recentemente, os trabalhos realizados pela CODEVASF, no baixo São Francisco, que deverão permitir um aumento na produção rizícola, modificando a estrutura das relações de produção que dominavam naquela área.

Mas, não se pode negar o fato de que um Estado que antes produzia algodão e cereais que eram suficientes para o consumo interno, e ainda exportados, hoje, praticamente, não chega a atender nem mesmo vinte por cento da demanda daqueles produtos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Pois não, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Insinuo-me no discurso, justamente quando V. Ex^e se refere à produção de algodão no Estado, para citar uma observação feita por mim, recentemente, naquela região, Aquidabã, tão conhecida por V. Ex^e, e que já foi a maior produtora de algodão do nosso Estado. Veja V. Ex^e a que ponto chegou a distorção do modelo desenvolvimentista brasileiro. Encontrei aquela região com a população absolutamente em pobreza, porque não existe mais a cultura de algodão, exibindo orgulhosamente, em uma casa, um orelhão telefônico que lhe permite ligações diretas para New York, Paris e outras capitais europeias. É um exemplo típico de desvio do desenvolvimento brasileiro, que parece ter relegado a segundo plano as atividades primárias, pelo menos na nossa região, e fez aumentar os bens de consumo *in loco*. V. Ex^e faz bem em registrar a decadência do nosso Estado nesse setor. E eu me ajunto a V. Ex^e, solicitando que o Governo, mais uma vez, lance os olhos àquela região e não tumultue o seu desenvolvimento, fazendo com que sejam obedecidas as vocações agrícolas daquela região, para que não passemos pelo vexame que hoje ocorre, de ver Sergipe produzindo muito menos do que há 10 anos.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Senador Gilvan Rocha, sou muito grato pelo aparte de V. Ex^e. Realmente, o Estado de Sergipe, há cerca de 1/4 de século, continua com a mesma produção; no que não está estagnado, pouca coisa, na verdade, aumentou.

Tenho dito, não desta forma tão clara, em diferentes ocasiões, nos meus pronunciamentos aqui no Senado, que na indústria, por exemplo, os nossos produtos manufaturados são praticamente os mesmos de 25 anos atrás; tanto na sua produção, como no seu valor.

Na parte agrícola a mesma coisa. Porém com grande decadência em alguns produtos, como o algodão, que já produzimos, há mais de 30 anos, 8 milhões de quilos e hoje produzimos menos de 2 milhões; o arroz e tantos outros produtos, estamos em diminuição de produção. O que aumenta muito — e aumenta sem plano e sem projeto —

é o capim, prejudicial ao nosso povo. Sobre isto, mais adiante, faço referência.

Muito obrigado a V. Ex*

A realidade atual não deve contudo provocar desalento, conduzir a uma posição caracterizada pela lamúria improdutiva, pelo pessimismo derrotista.

Mas, para que possa vencer os obstáculos, Sergipe precisa receber o apoio imprescindível dos órgãos do Governo Federal. O pleito, agora formulado pelo Governador do Estado, no sentido de que o DNOCS construa a barragem do Rio Real, não pode deixar de merecer um tratamento prioritário.

O Município de Poço Verde, onde deverá ficar localizada a barragem, é um tradicional centro de produção agrícola, que ocupa o primeiro lugar, no Estado, em relação ao feijão e ao milho, e o segundo em relação ao algodão. Está, porém, aquele município incluído na área do Polígono das Secas e, exatamente agora, sofre com outros municípios sergipanos as consequências de uma longa estiagem, que já chega aos dez meses e vem provocando uma situação perfeitamente caracterizada como de calamidade pública.

A barragem do Rio Real, quando construída, poderá acumular cerca de quinze milhões de metros cúbicos de água, servindo para irrigar uma boa área de terra. Para uma vasta região sergipana, a barragem significaria então o fim da eterna dependência aos fatores climáticos, ficando plenamente assegurada a produção agrícola e, consequentemente, melhorados os níveis de vida da população. Seria também possível o abastecimento de água à cidade de Poço Verde, que é até agora problemático, embora aquela cidade seja atualmente um dos principais núcleos urbanos do sul do Estado. As águas acumuladas pela barragem poderiam ter um uso múltiplo, servindo igualmente para o desenvolvimento da piscicultura, o que representaria mais um elemento a favorecer a população sertaneja, onde são notórias as deficiências alimentares.

As culturas irrigadas que seriam desenvolvidas tornariam possível, ainda, um emprego maior da mão-de-obra, contribuindo para reduzir o impacto do despovoamento do campo, que é hoje uma desoladora realidade em quase todo o interior sergipano, justamente em consequência da falta de condições para fixação do homem à terra.

Quando o mundo começa a viver o início de uma grave crise de alimentos, registrando-se uma escassez que tende a tornar-se mais aguda nos próximos anos, o Brasil é, felizmente, um País que tem condições para se auto-sustentar em termos de produtos oriundos do setor primário, mas, para isto, é preciso que seja conferida absoluta prioridade a projetos que tenham como objetivo o aproveitamento integral da terra e o aumento da produção e da produtividade da agricultura e da pecuária.

A barragem do Rio Real, embora colocada em uma modesta escala, é um desses projetos que têm como objetivo a utilização plena de potencialidades existentes e, por conseguinte, não pode deixar de ser analisado através de um prisma de prioridades.

Além de todas as vantagens apontadas, que indicam claramente a necessidade econômica do projeto, a barragem do Rio Real iria contribuir para o controle da vazão do rio, suprimindo-se definitivamente os perigos das enchentes como a ocorrida em 1968, e que afetou principalmente a cidade de Tobias Barreto.

No sertão baiano, o DNOCS já tem uma experiência cuja viabilidade está agora perfeitamente demonstrada. No Município de Euclides da Cunha, uma barragem está possibilitando a irrigação de terras que, antes áridas, começam agora a produzir hortigranjeiros de excelente qualidade.

Desse modo, configura-se a importância da reivindicação formulada pelo Governo de Sergipe, e que todos os sergipanos esperam seja prontamente equacionada pelo Sr. Ministro do Interior, Rangel Reis, que tem revelado constantemente a sua preocupação em encaminhar soluções urgentes e válidas para a sofrida região nordestina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O itinerário cívico a que nos temos dedicado nesses últimos meses, de comparecimento às convenções municipais de nosso Partido, em todo o território brasileiro, levou-nos, domingo último, a três convenções em que foram apresentados os nossos candidatos, nesses municípios.

Sr. Presidente, por um dever de justiça, desejo registrar que, em dois deles — os Municípios de Cachoeiro e Colatina — as convenções, com o comparecimento maciço de nossos correligionários e do povo em geral, tiveram um brilho inexcusável. Colatina, principalmente, grande município do norte, portão de entrada de todo o setentrião capixaba, ali onde o MDB não teve nem diretório nem candidato nas últimas eleições, apresentou para as eleições de 1976 dois candidatos que significam duas bandeiras desfraldadas ao norte do Rio Doce, em favor das nossas idéias e do nosso Partido.

Colatina, Sr. Presidente, onde na eleição passada o nosso Partido compareceu com dois mil votos de legenda e os nossos adversários com cerca de vinte mil votos, a nossa chapa de Senador venceu por quase três vezes mil votos de diferença. Agora, instalado o diretório e apresentados os dois candidatos a Prefeito, esperamos que, naquele município, se opere uma grande transformação. Esperamos, mesmo, que o povo, que nas últimas eleições nos prestigiou, continue a prestigiar o nome do MDB e de seus candidatos, ali operando uma verdadeira revolução popular.

São candidatos nossos, naquele município, o jovem Naum Soeiro e o Sr. David Dalla Bernardina, duas figuras de destaque e de projeção na sociedade e nas forças vivas e produtoras daquele município. E têm como vice, ambos, ao Dr. Jozil de Barros, médico ilustre, fazendeiro, empresário. Homem de reputação ilibada, magnífico homem público que, ali, na sua medicina e na sua assistência ao povo, tomou iniciativas que têm coroado e engrandecido a sua vida. Portanto, o seu nome avalizando os dois candidatos é um prenúncio de que, ali, onde o Governo coloca as suas mais caras esperanças de vitória, nós possamos, nós do MDB, possamos oferecer uma uta igual, com candidatos que possam fazer frente aos dois candidatos da legenda da ARENA.

Sr. Presidente, o meu objetivo é destacar que na nossa convenção nós tivemos uma adesão, a maior que registramos no nosso Estado nos tempos de hoje; é que o ex-Senador da República, Dr. Raul Giuberti, que honrou esta Casa, que foi membro da Mesa do Senado e de várias comissões desta Casa, homem público que engrandeceu o Senado com seu trabalho, pessoa humilde, de uma moral inatacável, político que exerceu no meu Estado a Vice-Governadoria e, numa interinidade, o próprio Governo do Estado, este moço desligou-se da ARENA e apoiou os candidatos do MDB no Município de Colatina.

Quero dizer e, significar, Sr. Presidente, que o Dr. Raul Giuberti foi, ali, um grande Prefeito, que serviu à Câmara Municipal, no início de sua carreira política; é um dos muitos chefes políticos de maior renome no meu Estado. Ele, que o Senado conhece e de quem os seus companheiros de legislatura de então poderão dizer e atestar a idoneidade moral, a competência profissional e a competência intelectual, é a adesão que tivemos e que precisamos exaltar, a maior adesão que o nosso Partido recebeu na atual luta, no nosso Estado, pela redemocratização do nosso Espírito Santo.

Sr. Presidente, a homenagem que quero prestar ao Dr. Raul Giuberti no Senado, onde ele engrandeceu o meu Estado, onde representou o Espírito Santo, onde se fez amigo de todos, reconhecido pela sua bonomia, pela sua simplicidade, até pela sua humildade, é no Senado que deve ecoar a ressonância dessa adesão.

Sr. Presidente, para nosso Partido, o apoio do Dr. Raul Giuberti, lá em Colatina, no norte, mostrando e antevendo, nessa atitude, as amplas possibilidades do MDB nas lutas de 15 de

novembro, a adesão do ex-Senador Raul Giuberti é das maiores conquistas que já tivemos e que podemos anotar, presentemente, nas nossas fileiras. Assim, registro, com satisfação, o apoio e a solidariedade do ex-Senador, do ex-Vice-Governador, do ex-Governador, do ex-Prefeito de Colatina, que apoiou, decisivamente e frontalmente, os candidatos do MDB. E seu nome, hoje, é a bandeira que se desfraldou do norte do Estado, conclamando seus amigos, seus correligionários e seus adeptos a cerrarem fileiras no MDB, nas lutas pela Prefeitura de Colatina, em 15 de novembro do corrente ano.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, mas sou compelido a dar uma explicação. Normalmente, esta sessão deveria continuar até às 20 horas e 30 minutos, uma vez que se iniciou às 16 horas e 30 minutos. Acontece que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a iniciar-se às 19 horas. Evidentemente, não será possível que haja concomitantemente uma sessão do Senado e uma sessão do Congresso Nacional. Além da lógica dessa conclusão, há a de que a Mesa que preside a sessão do Congresso é a Mesa do Senado Federal. Em consequência, lamento informar ao nobre Senador Paulo Brossard que S. Ex^e terá apenas 35 minutos para o seu pronunciamento. S. Ex^e está com a palavra.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sobretudo a partir da decisão do Presidente da República de autorizar a PETROBRÁS a realizar contratos de risco, para solucionar a crise brasileira, os preços de combustíveis têm sofrido sucessivos e grandes reajustes. A justificativa é a redução de consumo de gasolina, num país cujo processo de desenvolvimento implica, forçosamente, no aumento do consumo de combustíveis.

Se não conseguimos resolver as agruras do balanço de pagamento, nem conter a inflação, pela ausência de medidas que efetiva e globalmente nos permitissem enfrentar a crise que se agrava, hoje, o Brasil é o país de preços mais altos no tocante à gasolina. Isto num país desprovido de sistemas de transportes coletivos e muito menos marítimos e ferrovias.

Em sua edição de 3 de julho de 1976, a *Folha de São Paulo* publicava noticiário cuja transcrição me parece oportuna, por entender que nele encontramos explicação, ao menos parcial, para a escalada de preços que esmaga o povo brasileiro. Diz aquele órgão da imprensa paulista:

“As gasolinas automotivas (A e B) estão custando mais caro no Brasil que em todos os países do mundo há três dias, desde que entrou em vigor a nova tabela de preços dos combustíveis. Os preços das gasolinas na Alemanha, Itália, Países Baixos e França, que eram ligeiramente superiores aos do Brasil até quarta-feira, desde quinta-feira são mais baixos.

Na América do Sul, depois do Brasil, o país que vende a gasolina mais cara, que é o Chile, tem preço correspondente a pouco mais que a metade do custo reajustado da gasolina do Brasil. A gasolina italiana, de preço mais próximo do que está sendo vendido desde quinta-feira no Brasil, ainda é mais barata 1,4% — a gasolina comum na Itália custa Cr\$ 4,28 (para Cr\$ 4,34 no Brasil). A gasolina azul italiana, que também passou a ser a segunda mais cara do mundo, depois da brasileira, custa menos 9% que no Brasil (Cr\$ 4,90 lá e Cr\$ 5,40 aqui). A gasolina “A” na Venezuela continua sendo a mais barata Cr\$ 0,26.

Na tabela abaixo estão os preços das gasolinas comum (A) e azul (B), em 16 países de referência, pela ordem de crescente de preços (com base na gasolina comum):

Preços das gasolinas em cruzeiros — 16 países em referência:

PAÍSES	GASOLINA A GASOLINA B	
Brasil	4,34	5,40
Itália	4,28	4,90
Países Baixos	4,13	4,30
França	4,06	4,38
Alemanha	3,73	3,97
Espanha	3,52	4,37
Reino Unido	3,40	3,50
Chile	3,10	
Argentina	1,95	2,16
México	1,81	2,59
Paraguai	1,63	1,96
Estados Unidos	1,64	1,80
Peru	1,46	2,67
Colômbia	0,55	—
Equador	0,47	0,53
Venezuela	0,26	0,27*

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

—1—

Votação, em turno único, do Requerimento nº 361, de 1976, do Sr. Senador José Sarney, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro Armando Falcão, por ocasião da solenidade comemorativa dos 154 anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

—2—

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975 (nº 1.141-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, tendo

Parecer Favorável, sob nº 482, de 1976, da Comissão:

— De Constituição e Justiça, com voto vencido, em parte, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Otto Lehmann e Itálvio Coelho.

—3—

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão do Parecer nº 550, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), tendo

Parecer, sob nº 551, de 1976, da Comissão:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

—4—

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 54, de 1976, do Sr. Senador Itamar Franco.

que eria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares, tendo

Parecer, sob nº 483, de 1976, da Comissão:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 17-8-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Certa vez dissemos que a Revolução brasileira, com avanços e recuos através do tempo, não havia, ainda, chegado ao seu verdadeiro cerne.

Dando seus primeiros passos no passado colônia, aflorando mais nítida na Independência, avançando na República, continua volteando ensimesmada, sem se decidir a convocar o povo, com destemor, para a grande obra de emancipação integral deste País.

Movimentos vários, de natureza política, frustraram-se ao longo de nossa história. Ficaram, talvez todos eles, muito aquém das expectativas que despertaram junto à Nação.

Assim foi, também, com 64. Proclamou-se compromissos democráticos, teoricamente afirmados e reafirmados. E, entretanto, continuamos submetidos, indubitavelmente, a uma estrutura ditatorial de poder.

Os anos vão se passando e não se convoca a todos para a grande obra restauradora da legalidade legítima e da ordem democrática. Prefere-se, nesses últimos tempos, apelar-se para uma forma nova de revolução — a revolução semântica, através da qual se procura mudar o real sentido das palavras, visando alterar conceitos tradicionalmente assentados.

Ainda sexta-feira última, entre angustiado e perplexo, o País ouviu o sofisma de que é possível existir Democracia coexistindo com instrumentos de arbítrio, atualmente existentes e nas mãos de um dos poderes do Estado. Ora, Sr. Presidente, bastaria o simples fato de se negar aos demais, o direito de fiscalização e controle de certos atos do Executivo, para se constatar, de logo, que regredimos a fases ultrapassadas de organização estatal.

A lenta evolução histórica das instituições inglesas, inspiraria teorias e doutrinas jurídico-filosóficas que permitiram ao mundo assistir, no século XVIII, o explodir de uma verdadeira obra de regeneração política, que teria, nas Revoluções americana e francesa, os seus pontos de referência maiores.

A partir daí formar-se-ia um fundo comum que caracterizaria o constitucionalismo moderno. Integra-o, necessariamente, o princípio da legalidade constitucional, segundo o qual dá-se à supremacia da Constituição sobre todas as demais leis. Daí ser conhecida, também, como Lei Fundamental, Lei das Leis, Carta Magna.

A elas hão de se subordinar, legitimamente, governantes e governados, em todos os aspectos da vida social — jurídicos propriamente ditos, políticos, econômicos, sociais, técnicos, culturais, etc.

Entre nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o AI-5 subverte essa diretriz. Outorgou-o à Nação um Governo que, tendo jurado cumprir a Constituição, a ela se sobreponha, desrespeitando os limites traçados à sua ação, tornando-se no arbítrio de sua competência, dando-se, a si próprio, os poderes que bem entendeu, sem respeito a qualquer preceito legal pré-estabelecido.

Enquanto ele viger, não há como se dizer, pois, que o Brasil está constitucionalizado. Nem se pode deixar de falar na necessidade de reconstitucionalização do Brasil.

Por outro lado, esse ato de força consagra o puro arbítrio, sobre homens e instituições, colocando-o nas mãos pseudo-infalíveis do Executivo. Quem duvidar, é só ler o AI-5, para comprovar esta verdade. Fere, assim, substancialmente, também, a ordem constitucional. É que esta é entendida não apenas do ponto de vista formal, como um sistema determinado de leis. Ela implica, irrenunciavelmente, na própria limitação do poder, enunciando direitos básicos e consagrando as chamadas "garantias constitucionais" para torná-los efetivos. A divisão dos poderes estatais, "independentes e harmônicos" como consta do texto fundamental, é um dos instrumentos consagrados tradicionalmente para compatibilizar o comportamento da atividade estatal com as aspirações da liberdade, pública e privada. Tudo isso, sob cujo império se configura o estado de direito, jaz por terra. Seu epitáfio chama-se AI-5.

Como, então, dizer-se que o País está democratizado?

Mantidas estão, é certo, certas aparências e até práticas democráticas. Mas todas as instituições nacionais — Congresso, Partidos, eleições, etc. — reposam em bases falsas, por faltar, exatamente, o regime de legalidade democrática. Elas são, no final das contas, simples concessão dos que governam — e o são apenas se e enquanto assim o quiserem os que se arvoraram em tutores de todos nós.

Nada mais lógico, pois — e, sobretudo, patriótico — do que se continuar falando em redemocratização do País.

As insuficiências e distorções de nossos regimes anteriores não cabia responder com a abolição do Estado de direito e com o esmagamento de franquias democráticas já conquistadas.

Aliás, o então Deputado Armando Falcão já dizia em março de 1955:

"Ninguém nega que a Democracia tem falhas, vícios e desvantagens" (DCN de 31-3-55).

Invocando Jacques Maritain, assinalava que:

"A Democracia pode ser desastrada, grosseira e desfeituosa."

E advertia, nessa mesma oportunidade, o hoje Ministro da Justiça:

"Quem pensar em corrigir os males do Brasil por meio de soluções violentas e heróicas — como são as soluções extralegais — estará cometendo um crime de que nunca se redimirá."

Em novembro daquele mesmo ano, S. Ex^o fazia outras profissões de fé no regime democrático de então, afirmando:

"Não se combate o mal desmoralizando a Lei, nem se elimina o erro preconizando a desordem. A negativa da norma jurídica é o declive da violência, que acaba devorando os próprios golpistas"

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda a satisfação, Senador Paulo Guerra... Perdão, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Se o Ministro não merece aplausos, o Deputado os merece.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço a V. Ex^o. Posso adiantar-lhe que, entre o Ministro que será aqui transcrita e o Deputado já invocado, minha opção será pelo antigo parlamentar, que tanto brilhou na Câmara dos Deputados.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Se os textos que V. Ex^o trouxer à lembrança do Senado forem como o que acaba de ler, V. Ex^o terá toda a razão.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado a V. Ex^ª.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-V. Ex^ª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não ilustre Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Vê-se que V. Ex^ª já começa a confundir as coisas, chegando ao máximo ao confundir, uma das mais eminentes figuras do seu Partido, com uma excepcional expressão do meu, talvez envolvido que se acha, e muito, nas teias da política pernambucana. Mas, devo dizer que seu mal se agrava quando estabelece um paralelo, criando uma dissonância que não existe entre o Deputado de ontem e o Ministro de hoje. E isso assenta bem apenas ao espírito de V. Ex^ª, que começou por dizer que eleições, Congresso etc. repousam em bases falsas o que o faz cúmplice dessas falsidades, protagonista que é do quadro político, nele vivendo e sentindo, para ele contribuindo com a sua presença e sua atuação. Se falso é tudo isto e V. Ex^ª atua em meio a esta falsidade, qual é o seu papel?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Manifestando a sua constante incorformidade com essa situação.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não estou ouvindo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço o aparte ilustre Líder, que vai me permitir tecer algumas considerações a respeito do afirmado e, ao mesmo tempo, da intervenção oportuna do ilustre Senador Paulo Brossard.

No que se refere à troca de nomes entre o Senador Paulo Guerra e o Senador Paulo Brossard...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não precisa registro. Eu, apenas, registrei, mas não precisa explicação, pois não há ofendidos. Eu quis consignar o estado de espírito de V. Ex^ª, mas sem querer, absolutamente, colocar um contra o outro, ou que um se explique em relação ao outro. Não há razão para isso, até porque são duas eminentes figuras da vida pública do País, um do Rio Grande do Sul e outro de Pernambuco. Até me causa espécie um esclarecimento. O mal está dentro de V. Ex^ª.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Espécie causa-se, exatamente, ter V. Ex^ª assinalado um fato que, agora, vem confessar não ter significação maior. Acontece que eu não tenho a pretensão de ser infalível quando expresso o meu pensamento, embora seja ele sempre coerente, ao longo de minha vida pública.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Já está fraquejando no varejo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^ª, Líder da ARENA, afirmou que não haveria dissonância entre as palavras do antigo parlamentar e as do atual Ministro. Todas as referências feitas e a serem feitas a pronunciamentos anteriores desse homem público, serão julgadas por aqueles que me ouvirem ou que, posteriormente, lerem este pronunciamento aí estará a maior contradição à assertiva de V. Ex^ª.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Permite-me, pelo menos, responder ao primeiro de V. Ex^ª.

A dissonância ressaltará a olhos vistos e mostrará, exatamente, que nem todos os que fazem vida política neste País podem se gabar de traçarem uma orientação coerente com o que dizem hoje e desejam amanhã.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^ª me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Respondo à parte final, ainda do seu aparte anterior. Depois, ouvirei, de novo, a V. Ex^ª.

Caberia distinguir, por outro lado, entre falsidade e falseamento. Existe, realmente, um falseamento das instituições políticas existentes no País; daquelas práticas democráticas que são mantidas, mas que são mantidas se e enquanto permitirem as forças dominantes neste País, porque, acima da lei, acima da Constituição, acima dessas próprias instituições, existe a vontade maior do Executivo, que, ao seu alvitre, as mantém ou não as mantém: que respeita ou não respeita os resultados eleitorais; que observa ou não observa os limites traçados para a atuação dos vários órgãos públicos.

Estou no processo político, não para participar da falsidade, mas, aproveitando-me do mecanismo eleitoral ainda existente, para poder fazer o que faço nesta tarde: denunciar tudo aquilo que me parece contrariar as mais caras tradições de vocação democrática do nosso povo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^ª?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda a satisfação.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Veja como V. Ex^ª não tem olhos para ver a incoerência. V. Ex^ª falou que o Congresso tinha bases falsas. Nada mais legítimo num Congresso e nada que o legítimo mais do que, exatamente, a autenticidade dos debates que nele se travam. É o que V. Ex^ª está demonstrando, e, com isso, demonstrando a falsidade de sua declaração inicial. Quanto à diferença que V. Ex^ª faz entre falso e falseamento, a diferença não está no conteúdo que é o mesmo, mas no simples acento dinâmico e estático. As expressões se equivalem.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A plena legitimidade de um Congresso teria, como pressuposto primeiro, o respeito à sua soberania, na esfera de sua competência.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^ª?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ora, ninguém há de negar que este Congresso sofre restrições...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não ouvi.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... que realmente atingem essa essência básica de qualquer parlamento do mundo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Discordo fundamentalmente, porque as nossas decisões, aqui, são soberanas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Se V. Ex^ª olhar a História destes últimos dois anos, verá que não foi assim, não tem sido assim.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Ao que me consta, nunca soube que o Senhor Presidente da República desrespeitasse o Congresso quando em funcionamento, ou deixasse de cumprir as leis deles emanadas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Perguntaria a V. Ex^ª, só como um exemplo. Por que se fechou o Congresso Nacional, a 13 de dezembro de 1968?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^ª falou exatamente em questão de dois anos. Antes, foi de fato dado um golpe, no meu entender, em desdobramento à Revolução. Outra Revolução se processou, com a queda da Constituição de 1967. Não discordo disso e acho que houve duas revoluções nítidas no Brasil: em 1964 e em 1968. E o Congresso, de fato, foi posto em recesso. O AI-5 começou a funcionar e ainda hoje vige. Ao proclamar que nós não exercemos, com liberdade, as nossas atribuições constitucionais, V. Ex^ª começa a denegrir-se, aceitando participar de um Congresso que não seja livre. Mas, gostaria de, corroborando o meu ponto de vista sobre o Ministro Falcão, citar para V. Ex^ª uma frase do seu discurso que demonstra que o Deputado de ontem é afirmado pelo Ministro de hoje: "Senhores, quando se fala, entre os críticos do nosso regime, em plenitude democrática, reclamando de cada um dos governos revolucionários que seja atingida até o fim do mandato

respectivo, postula-se, sem dúvida, uma posição universalmente almejada, mas por meio de uma alocução ambígua." "Uma posição universalmente almejada."

Aquela pregação do regime democrático do Sr. Ministro, há anos, corresponde, exatamente, à que hoje S. Ex⁴ em discursos, em entrevistas, através da ação, procura também afirmar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Antes de mais nada, esclareço que penso ter me referido a doze anos e não dois anos. O que se constituiria em evidente equívoco: estamos a doze anos de 64 e não a dois.

No que diz respeito ao trecho transcritto por V. Ex⁴, caberia distinguir nele antes uma crítica; crítica àqueles que se situavam ou se situam dentro do sistema e prometiam ou diziam da necessidade de se chegar à plenitude democrática. Foram os próprios Presidentes da República que, sob o AI-5, têm, sucessivamente, externado seus propósitos de entregarem aos seus sucessores o País reconstitucionalizado ou — para usar uma expressão figurativa — na plenitude democrática, embora não tenham tido êxito nesse desiderato.

Caberia dizer que o fato é mais grave, desde que a nossa crítica não se restringe à inexistência de "plenitude democrática." Na verdade, a nossa crítica vai muito mais fundo, porque diz respeito à inexistência sequer, de uma estrutura democrática de poder, que não pode, realmente, haver, quando vige o At⁵ Institucional nº 5.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vamos privar a Casa de rememorar, aqui, outras assertivas do então parlamentar Armando Falcão. E aqui temos:

.....

Ademais, quando e onde os remédios heróicos, baseados na brutalidade do despotismo, melhoraram a vida das nações? Nenhuma ditadura de moralidade deixou de acabar transformada num pantanal de indecências.

As medidas de força pela força já são em si mesmas imorais, pois lhes falta o conteúdo ético que só a legitimidade das leis outorga e garante.....

.....

As revoluções só agravam os problemas, visto como o sangue é sempre um fator de hecatombes inegáveis.....

.....

Num País tão grande e já tão avançado nas conquistas modernas de modo algum pode aparecer como uma terra de gente inculta e bárbara, onde se substitua o direito pela força, o voto pelas baionetas, a palavra livre pela censura, os comícios pelas prisões, a liberdade pelo cativeiro.....

.....

O que se implanta pela força, só pela força se desaloja. Só a democracia permite a perenidade dos direitos gerais" (DCN de 01-11-55).

.....

E conclui sua oração, exortando:

"Pecamos à Providência que salve o Brasil destes dias de ameaças totalitárias para que, uma vez mais, ele se afirme e reafirme na força da legalidade legítima e de ordem democrática".

Em fevereiro do ano seguinte, em 1956, referindo-se ao movimento armado de novembro de 1955, registrava que "os militares salvaram a democracia no Brasil" — expressão de S. Ex⁴ — enaltecedo os homens aos quais "o Brasil deve a sobrevivência da Constituição democrática de 1946."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, quando se fala em restauração da legalidade, quando se afirma a necessidade de se reconstitucionalizar este País, quando se luta pela sua redemocratização, não faltam aqueles que vêm dizer que nunca houve democracia no Brasil.

E o próprio Ministro Armando Falcão, duas décadas depois, refere-se à aquela mesma Constituição de modo diferente, como se

constata de leitura de sua palestra feita no Recife, na última sexta-feira. Já agora, segundo S. Ex⁴, a Constituição de 1946, que tacha de irrealistas,

"Reabriu a trilha das crises, tão débil se apresentou para tutelar o Estado de nossos dias". E ainda:

"Com aquele estatuto aconteceu o que sucedera a diplomatas outros, que nasceram inoperantes por ignorar as realidades à vista. A Constituição de 1946, elaborada sob a pressão irresistível de ressentimentos gerados pela ditadura, nasceu velha. Velha e inadequada a um País que precisava dar-se pressa para acertar o passo com um mundo novo, que já antes do conflito de 1939 ultrapassara idéias em que jamais corresponderam texto e contexto".

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nem parece a mesma pessoa que anos, como Deputado, Vice-Líder e Líder do Governo de então e, por fim, Ministro de Justiça do Presidente Juscelino Kubitschek, defendia o que ele denominava de legalidade democrática do País.

Nem parece que foi sua voz que, em janeiro de 1955, defendia a Carta de 46, exprobrando os que a atacavam, nos seguintes termos:

.....

A Constituição de 46, que tantos sacrifícios custou e que era até ontem uma deusa intangível, agora não presta mais. Está superada; não resolve a crise, é um documento formal.

Os direitos fundamentais do cidadão, que tanto defendiam com risco até de vida, parece que vão perdendo o valor e a significação.

A linguagem do Estado Novo está sendo falada por outras bocas.

Quase ninguém mais se lembra da censura, do exílio, das prisões, da brutalidade e da estupidez policial do sistema ditacionário.

Eu quero refrescar a memória dos neototalitários brasileiros e adverti-los de que todos os ditadores são iguais na malignidade. Quem hoje prega a ditadura, amanhã poderá estar entre suas primeiras vítimas.

Vale a pena recordar a sentença: a pior Democracia é melhor do que a melhor ditadura.

.....

Dentro da Carta Magna vigente há remédio para todos os golpes, para todas as desgraças" (DCN em 20-01-55).

Quem diria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aquele arauto da democracia, aquele defensor da Constituição, fruto de uma Assembleia Constituinte, viria, alguns anos depois, desdizer tudo aquilo que um dia o credenciou perante a Nação.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex⁴?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, Excelência.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Admira muito o cotejo que V. Ex⁴ faz do Deputado com o Ministro, sem a comparação que se impõe, de uma realidade com outra realidade. Em 1955, sob uma Constituição com nove anos de idade, era necessário que, quantos tinham confiança no regime democrático, lutassesem por sua sobrevivência e cantassem suas excelências. Posteriormente, com as crises que se verificaram sob a Carta de 1946, ficou provado que ela não tinha os mecanismos indispensáveis à absorção das crises sucessivas por que passava o País. Quem mudava, o Sr. Armando Falcão ou a realidade? Cibia-lhe recalcitrar em conceitos superados pelos fatos? Quando a Constituição estava testada e garantia os meios de sobrevivência do regime, haveria, de ser cantada e exaltada por todos

os democratas. Quando, todavia, ela se foi, na voragem de outros tempos e de tantas agressões, sem meios de vencer a todos, ela se fez inadequada, inoperante, obsoleta. Não foi o Ministro que variou, o Ministro teve um conceito só, as realidades é que mudaram e o levaram, exatamente, a acompanhar a marcha dos acontecimentos e a querer para o País aquilo que era mais indicado à sobrevivência do regime democrático. V. Ex^a transcreve texto do então Deputado condenando... as revoluções. Em seguida V. Ex^a transcreve um texto em que o Deputado bendiz uma outra revolução para a sobrevivência do regime democrático. Uma, a primeira a que ele se referia, dizia respeito à revolução sangrenta, que destruía a vida dos nossos compatriotas; a segunda, um golpe de estado branco que, segundo ele — embora dele discordando eu — teria tido a finalidade de defender o regime democrático. São situações distintas a que se referia o Deputado Armando Falcão, distinções que V. Ex^a não está fazendo, confundindo para condenar, tentando apontá-lo como a própria imagem do político incoerente. Não. Os fatos é que levam os homens a examinarem a realidade e a terem uma conduta condigna para enfrentá-la.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A intervenção do Líder da ARENA, que antecedeu a este aparte, serviu para que se pudesse concluir que S. Ex^a reconhece o acontecimento de 13 de dezembro de 1968 como um golpe de Estado. Não poderia ser de outra maneira, porque foi perpetrado por um governo que havia assumido o poder sob a égide de uma Constituição que jurara cumprir. Não tinha cabimento, portanto, que o Governo, a não ser por um ato atrabilírio, de força, se sobrepuasse a essa mesma Constituição.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — A conclusão é de V. Ex^a V. Ex^a parece que tem medo dos nomes. Não há nada de mais em dizer que foi um golpe de Estado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É V. Ex^a está ressalvando. O medo é de V. Ex^a

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O primeiro foi para implantar a Revolução, o segundo para preservá-la. Já o disse, antes.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — S. Ex^a confirma, portanto, que o AI-5 foi um golpe de Estado.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Foi em razão de um golpe de Estado. É coisa diferente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Foi em razão ou foi um golpe de Estado?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não foi um golpe de Estado. Nasceu de um golpe de Estado. É outra coisa diferente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nasceu de um golpe, golpe de 13 de dezembro de 1968?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Está confirmado, ficam nos Anais do Senado Federal as assertivas do ilustre Líder da ARENA.

O Movimento de 1964, que quebrou a ordem constitucional do País, tendeu à sua institucionalização. O próprio Presidente Castello Branco, na mensagem que encaminhava ao Congresso Nacional o Projeto de Constituição de 1967, dizia da necessidade dessa institucionalização.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Afirmava, exatamente, que aquele projeto era necessário e suficiente para a referida institucionalização.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Entregou, assim, ao seu sucessor o Estado reconstitucionalizado, embora por vias autoritárias, talvez com uma carta assaz autoritária em seu conteúdo. De qualquer forma, a partir de 15 de março de 1967, o Governo que se estabeleceu neste País estava legitimamente obrigado a pautar sua ação dentro dos dispositivos constitucionais, sob os quais se empossou.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço sempre V. Ex^a com satisfação, mas ainda queria ter oportunidade de desenvolver alguma coisa sobre o seu aparte anterior.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente para elucidar melhor, para evitar que V. Ex^a se desvie, levando-me a novos apartes. Meu objetivo é construtivo. Tentar, tanto quanto possível, ir ao encontro de V. Ex^a, para nós ambos encontrarmos a verdade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O essencial é que não se vá de encontro, mas sim ao encontro da redemocratização deste País.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não digo a redemocratização, iremos ao encontro do constante aperfeiçoamento do processo democrático a que aspiramos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como, se a nossa estrutura não é democrática? Só se aperfeiçoa aquilo que existe.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Nós nunca estivemos na plenitude democrática.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Isto é outra coisa, Excelência.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Plenitude democrática, para mim, ...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Eu não falei em plenitude democrática.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) ... é um ideal a ser atingido e jamais alcançado por qualquer povo, por qualquer nação. Mas quero deixar muito claro a V. Ex^a o que, por sinal, vem reiteradas vezes sendo dito por mim. O acontecimento de 1968 foi consequência inelutável do dissenso que marcou a promulgação da Carta de 1967. Ela nasceu sob o dissenso; não encontrou na Oposição de então aquela ambição indispensável para que pudesse resolver os problemas políticos do País. Não foi um ato de vontade arbitrária, não foi uma quartelada, não teve o sentido negativista, teve, sim, o objetivo de retomar o processo revolucionário, ameaçado pelo dissenso que lavrava em todo o País. Ninguém ignorava o drama de 1968, ninguém ignora o drama do Presidente Costa e Silva. Todo o mundo sabe da tragédia que lhe custou a própria vida. Nada daquilo aconteceu por acaso, foi produto do dissenso ameaçador que, desgraçadamente, marcou àquele tempo a vida do País, determinando um novo fluxo revolucionário.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Antes de mais nada, evidente que a Carta de 1967 nasceu erradamente, pois não se buscou o consenso.

A Nação não foi sequer convocada — como deveria ser — para, através de uma Assembléia Constituinte, reconstitucionalizar o País.

Os anunciamos propósitos de normalização da vida jurídico-política do Brasil não buscaram aquele caminho que a doutrina democrática indica e que a própria História Pátria aconselha, de, através de delegados especialmente escolhidos pelo povo com tal fim, voltar-se às trilhas da normalidade democrática.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a me concede um rápido aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Temo que, honrado com tantos apartes, não possa terminar o discurso. Permita-me, ao menos, desenvolver mais o meu raciocínio. Terei muita satisfação em lhe dar o aparte, posteriormente...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quase dois terços do tempo de vida independente do País foram sob o regime de Carta outorgada.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Aliás, essa tendência do autoritarismo manifestou-se muito cedo no Brasil. O nosso Imperador Dom Pedro I, que tinha ido...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O eminente Líder do Governo alude ao tempo em que o nosso País viveu sob o regime de Carta outorgada e, naturalmente, não disse mas pensou na Constituição de 25 de março de 1824, a Constituição do Império. Mas é preciso, aqui, sim, registrar uma pequena mas substancial diferença. É que, aquele tempo, o Brasil, recém-independente, saindo de um estado absoluto, tinha na chefia do Estado um Imperador que detinha poderes absolutos. De modo que o Imperador, ao outorgar uma Carta Constitucional — não digo se bem ou se mal — se despojava de um poder que era da Monarquia, que era do Imperador. O Brasil saía do absolutismo bragantino. De maneira que o Imperador, que muito mal fez em dissolver a Assembléia de 1823, pelo menos — é preciso reconhecer isto — outorgava aquilo que tinha, se despojava de um direito seu, da Monarquia um direito histórico, muito ao contrário daqueles que, investidos no poder sob uma determinada ordem jurídica que juraram manter, depois, no exercício de um direito que não tinham, que ninguém tinha, que nenhum cidadão brasileiro possuía, outorgaram uma outra Carta, à semelhança de monarcas absolutos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço mais uma vez a colaboração de V. Ex^o, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^o mais um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pretendo concluir o pensamento que deixei a meio caminho, para não deixar de acolher os subsídios, como sempre valiosos, do nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Pediria a V. Ex^o esta concessão, antes que o aparte perca a oportunidade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O meu pensamento não deixa de ser, também, uma complementação da intervenção que foi feita.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Espero responder a ambos, tão logo V. Ex^o me permita.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Por sinal, começava a formulá-lo antes mesmo do ilustre representante gaúcho ter expandido suas últimas considerações.

Continuando, então, poderíamos ilustrar, com uma invocação histórica, a usual "magnanimidade" de certos Chefes de Estado. O Imperador D. Pedro I, Proclamador da Independência, com todo aquele seu espírito autoritário, convoca a Constituinte, dando uma de liberal, como ocorre muito nesse Brasil de hoje. Comparece às solenidades de abertura dos trabalhos constituintes e, na sua Fala do Trono, diz que está disposto a cumprir a Constituição que fosse elaborada por aquela Assembléia, desde que "digna de mim e da Nação".

E a eterna história, a eterna farsa dos peseudo-liberais que se colocam, no final das contas, acima daquilo que deve representar a verdadeira vontade da Nação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Era filho de D. João VI e de Dona Maria Joaquina.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não sei a quem responde a esta altura: se ao Senador Brossard, que falou na primeira abdicação de D. Pedro I, exatamente daquelas prerrogativas monárquicas, resolvendo autolimitar o poder. Tenho para mim que S. Ex^o, não obstante emérito estudioso dos assuntos históricos, labora num equívoco lamentável. D. Pedro I não outorgou uma Carta Constitucional por magnanimidade. Foi compelido pelo sentimento nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Também é verdade.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente. Isso foi fundamental. Já existia uma eclosão dos sentimentos nacionais, determinando uma Carta Constitucional para o Brasil. A Carta nasceu de sua vontade, mas as inspirações foram outras, as inspirações daquela extraordinária élite...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — ... que marcara a vida brasileira nos Anais da Constituição de 1823.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Este dado faz questão de assinalar para retificar a História e dizer que não tão magnânimo era Sua Majestade. Sua Majestade, em verdade, durante todo o tempo enfrentou tropeços, empecilhos, sérios obstáculos, porque havia uma elite bem constituída no Brasil, opondo à vontade Imperial a vontade da Nação que começava a ser construída.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perfeitamente de acordo. Apenas não me referi, em nenhum momento, a magnanimidade de D. Pedro I. Esta palavra não foi usada por mim. De qualquer forma, o que é de ressaltar é que, antes de 25 de março de 1824, quando outorgada a I Constituição Brasileira, o Brasil não tivera, até então, Constituição alguma e desde a Independência o Monarca continuava sendo o depositário de todos os poderes estatais, que eram os herdados da Monarquia Absoluta. Este é o ponto fundamental.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O exemplo histórico que invoquei aqui foi, exatamente, para mostrar a aparência de magnanimidade de Sua Majestade e, na verdade, o seu espírito autoritário, que apenas se quedava diante dos anseios nacionais.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Estou de acordo com V. Ex^o.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas ainda teria dois aspectos a analisar da intervenção do ilustre Líder da ARENA, antes de tentar prosseguir o discurso.

S. Ex^o fala que o parlamentar Armando Falcão diria coisas diferentes do Ministro Armando Falcão, porque a realidade mudou, desde que a Constituição de 46 não apresentaria meios adequados para enfrentar crises que viriam depois.

Admita-se, de barato, que isto seja realidade. Não nego que, muitas vezes, o arcabouço jurídico-político de uma nação leva a um gargalho institucional, a exigir, de fato, a quebra da constitucionalidade do país.

Mas, o que está em jogo não é isso. O que está em jogo é não terem os responsáveis pelo Movimento de 1964 voltado às trilhas da legalidade democrática, e hoje, mais de 12 anos decorridos, continuemos — como afirmei de início — sob uma estrutura ditatorial de poder.

Por outro lado, não se trata aqui de dizer se houve ou se não houve, antes ou depois, plenitude democrática. Não! A plenitude democrática será, por certo, um anseio a ser conquistado dia a dia.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É uma marcha que, talvez, não tenha fim, porque as particularidades, inclusive sócio-po-

líticas, de cada país vão apresentando novas exigências. Mas faltan-nos, mesmo, é a própria estrutura democrática de poder, porquanto — como já afirmei — o que temos aí é a configuração de uma estrutura ditatorial de poder. Por isso, entre ficar com o Ministro Armando Falcão de hoje, que julga o regime vigente como "democracia moderna", prefiro ficar com outras figuras eminentes desta República. Para só citar alguns, e não vinculados ao meu Partido, poderia lembrar os Ministros Aliomar Baleeiro e Seabra Fagundes, os Generais Rodrigo Otávio e Albuquerque Lima, os Senadores Magalhães Pinto e Teotônio Vilela, os juristas Caio Maio da Silva Pereira, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e Sobral Pinto — homens que têm vindo de público, reiteradamente, participar da luta redemocratizante, que não pode ser privativa do Partido da Oposição. Vou referir-me, apenas, a um trecho do discurso com que o Presidente do Congresso Nacional abriu, este ano, os trabalhos legislativos — exatamente quando S. Ex^o comparou os compromissos de 1964 com os de 1930, para salvar as exigências republicanas, e os de 1945, para restaurar a democracia. Democracia que, sem dúvida, como vimos aqui, terá tido sempre os seus erros, as suas falhas, as suas deficiências, mas que, na verdade, precisaria ser aperfeiçoada, e não, em função desses vícios, ser extirpada da Nação brasileira.

Permitam-me que cite, a essa altura já não ao Deputado Armando Falcão — também ainda não ao atual Ministro da Justiça — mas, entre essas duas fases, ao então Ministro da Justiça — não o do General Ernesto Geisel, repito e sim o do Presidente Juscelino Kubitschek. Lamentava ele, o outrora Ministro Armando Falcão, já em 1959, que o Brasil fosse colocado "aos olhos do mundo como um País que, de repente, voltava a aparecer como uma terra em que ainda era possível a tentativa de solução dos problemas políticos por meio da força, da violência e da brutalidade".

Defendia, o antigo Ministro, igualmente, as "instituições liberais, a Constituição da República, o império da lei".

Condenando um processo de retrocesso em que — afirmava — "deixaríamos para trás todas as conquistas do direito, o primado da justiça, o respeito à ordem", dizia, perante a Câmara dos Deputados da época:

"Nossa consciência, entretanto, nos dita uma atitude — a atitude do mais absoluto respeito, da mais integral fidelidade às leis que aí estão, emanadas da legítima vontade popular." (DCN, de 11 de dezembro de 1959.)

Seriam tais leis, que ele tão entusiasticamente defendia, a daqueles "períodos em que por aqui — conforme acaba de referir-se desdenhosamente — prevaleceu uma espécie de democracia formal"?

Talvez por isso tenham, depois de 64 — com o seu apoio e seus aplausos — restringido o sufrágio universal, comprometido o equilíbrio dos Poderes, suspendido as garantias da magistratura, desrespeitado a imunidade parlamentar, estabelecido a censura à Imprensa, cereado a atividade sindical, sufocado com o 477 os movimentos estudantis, suspendido o *habeas corpus*, cassado mandatos eletivos e direitos políticos dos cidadãos, efetuado prisões ilegais e desrespeitado tantos direitos humanos.

Nunca julgamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a democracia formal, depreciativamente referida, fosse um sim em si mesma. Mas é bom que se saiba que, sem ela, a democracia substancial que perseguimos só poderá ser conquistada a um preço muito mais alto que é preciso evitar — o sacrifício da liberdade.

Na verdade, o mundo não será verdadeiramente livre apenas com a chamada "democracia política". Nem, apenas, com a decantada "democracia econômica ou social". Ambas se complementam, são mesmo uma só, conteúdo e continente, exteriorização e essência.

Se nunca conhecemos a plenitude democrática, estamos, agora — esta é a verdade — muito mais longe dela.

Evidentemente, o indicativo de que ela não existe não reside no fato de se haver deferido a eleição do Presidente da República a um

Colégio Eleitoral, substituindo-se o processo de eleição direta anteriormente vigorante — mesmo admitindo-se que a seriedade e a boa-fé não permitiria, por certo, invocar, a respeito, o exemplo norte-americano, mas estigmatizá-la, nos termos em que na prática ela se processa, como mais um grotesco falseamento de nosso processo político.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não apoiado!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nem, tampouco, em se ter que alterar prerrogativas do Legislativo, desde que se respeite a sua soberania na nova esfera de competência ditada pela evolução do Direito Público.

Ninguém nega que os problemas e a complexidade do mundo moderno estão a exigir uma nova reformulação de atribuições dos Poderes estatais, mas é necessário que, uma vez feita essa reformulação, se respeite a área de atuação de cada Poder, sob pena de desacreditá-los e, até mesmo, desmoralizá-los.

Em relação à presença atuante das Forças Armadas, já tivemos oportunidade de, desta mesma tribuna, defender que os militares não podem e não devem ser indiferentes a lutas maiores que extrapolam o círculo da defesa interna e externa do País, propriamente dito.

Quantos eventos gerados nos quartéis, ao longo da nossa História, não merecem o nosso respeito? Cremos, até, que as Forças Armadas terão que desempenhar um papel capital na quebra de estruturas arcaicas e injustas que sacrificam o Brasil de hoje, inclusive, enfrentando, de rijo, as forças oligárquicas e imperialistas que, aquém e além-fronteiras, contrapõem-se aos interesses nacionais. Querê-los indiferentes, nesse campo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, seria até criminoso.

O que não aceitamos é que alguns defendam a privatização do exercício do poder pela classe militar, alijando dele os demais componentes da sociedade brasileira. Da mesma forma que não é de se aceitar discriminação política contra os integrantes das Forças Armadas, é de se repelir a que se levanta contra os civis, considerados por muitos, por exemplo, como impossibilitados de assumirem a Presidência da República.

Faz pouco tempo, até Governadores de Estado afirmavam da impossibilidade de a Suprema Chefia da Nação vir a ser exercida, na próxima sucessão, por um elemento civil. E, independentemente de quem a exerce, de participarem — trabalhadores, estudantes, intelectuais, artistas, empresários, técnicos, etc. — efetiva e ativamente das decisões nacionais.

E o aspecto mais grave não é, sequer, o do exercício do poder pelos militares, mas o desse exercício — seja por paisanos ou fardados — dentro, exatamente, de uma estrutura ditatorial de poder.

É o desrespeito, exatamente, àqueles princípios constitucionais básicos sem os quais não se configura, estruturalmente, o moderno Estado de Direito democrático.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Seabra Fagundes já nos ensinou que:

"O Estado de Direito é o Estado em que o comportamento dos Poderes Públicos está sempre vinculado à lei, em que nenhum deles pode ser fora ou acima da lei, em que nenhum Poder é arbitrário, em que, por um sistema de controle recíproco, os abusos de quaisquer dos Poderes encontram remédio no controle dos demais."

Exatamente o que não ocorre no Brasil de hoje.
Ouço V. Ex^o, nobre Senador.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O seu discurso desta tarde infirma exatamente aquilo que V. Ex^o assevera com tanta ênfase. V. Ex^o repudia isso, repudia aquilo. E preconiza as fórmulas mais democráticas numa assembléia de homens compenetrados de sua

missão patriótica, a menos que V. Ex^o pudesse dizer em contrário. E, amanhã, todos órgãos da imprensa estarão dando destaque devido à sua palavra. Essa é a ditadura de V. Ex^o? Se ditadura houvesse, V. Ex^o, mais do que coragem, haveria de ser, de fato, um intimorato, para defender essas idéias perante três ou quatro cidadãos, estaria correndo o risco da polícia política, da polícia secreta, da polícia que leva ao cárcere os cidadãos pelo simples exercício da liberdade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A hipótese formulada pelo ilustre Líder da ARENA vem magnificamente ilustrar a estrutura ditatorial de poder em que nos encontramos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Vamos ver.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Falo nesta tarde. Amanhã, possivelmente, será publicado meu pronunciamento se, até lá, os órgãos governamentais não determinarem o contrário.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o permite-me?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exatamente isso é que caracteriza o Estado de fato, o Estado antidemocrático em que vivemos...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o permite-me?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... em que a liberdade de imprensa é uma benesse do Governo. Existe, sim, enquanto e em relação a quem o Governo quer. Existem órgãos que não vão poder publicar este pronunciamento, como não puderam publicar matérias sobre o escândalo das mordomias, embora trate-se, por vezes, de assuntos publicados em outros periódicos. Isso sem esquecer o caso da censura prévia, que continua existindo em jornais, como *Tribuna da Imprensa*, em semanários, como *Opinião*, *Movimento* e *O São Paulo Estado*, da Arquidiocese de São Paulo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o permite-me?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Chegamos ao máximo, Sr. Presidente. Não somente existe censura no Brasil, como existe uma censura que discrimina a quem censurar. Então, é até um problema empresarial: permite-se a uns periódicos que publiquem e não se permitem a outros que publiquem a mesma coisa. Portanto...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nem a Declaração de Independência dos Estados Unidos, da lavra de Thomas Jefferson, alguns jornais puderam publicar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É outro exemplo que reflete bem a situação em que nos encontramos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, Exceléncia.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Se de fato vivemos sob a insegurança a que V. Ex^o alude, por mais que creia na sua coragem, estou certo de que V. Ex^o não estaria hoje, nesta tarde, nesta tribuna, até porque V. Ex^o é homem ousado e capaz dos gestos responsáveis de coragem, mas não seria, jamais, capaz de uma bravata. V. Ex^o está falando pela confiabilidade que tem este regime e pela certeza de que está no uso e gozo de suas prerrogativas de mandatário do povo?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Enquanto o Governo quiser!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Dentro deste raciocínio...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É, isso, Exceléncia, que não existe Estado de Direito, no Brasil.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — ... amanhã V. Ex^o poderá dizer a mesma coisa. Não é o AI-5 que traz a insegurança, e sim uma realidade, que só poderá ser modificada pela vontade de todos os brasileiros, numa luta de dia a dia. Não é simplesmente o diagnóstico simplório, da existência do AI-5 que resolve o problema.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Este, o grande fracasso político do Movimento de 64. Ele, que anunciou, aos quatro ventos — em fases curtas, é verdade — tantos êxitos de ordem administrativa, de ordem financeira, de ordem econômica, 12 anos depois ainda não permitiu, sequer, que se voltasse a um regime de legalidade democrática.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Só para completar a resposta ao aparte do ilustre Líder. Todos sabem — os exemplos aí estão — companheiros nossos que também não tiveram o temor de exercer suas atribuições, mas terminaram sendo esbulhados de seus mandatos, sem processo nem direito de defesa. Todos sabem que não apenas a imunidade parlamentar está suspensa, como não se respeita, neste País, sequer, os mandatos que foram outorgados pelo povo. Fique claro que não estou aqui para fazer bravatas de qualquer espécie. Se fosse um irresponsável, não teria sido eleito pelo povo do meu Estado.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^o há de fazer justiça que prestei homenagem à coragem de V. Ex^o

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estou aqui para cumprir a missão a que me propus, a missão de batalhar pelos ideais que são os ideais do meu Partido, ideais de democracia, de liberdade e de justiça social.

Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Marcos Freire, o Senado da República acabou de ouvir agora, do eminente Líder do Governo, em palavras ditas em tom muito claro, que, para que alcancemos a normalidade democrática, é necessário, em primeiro lugar, que haja a participação e educação, por assim dizer, de todo o povo brasileiro. No entender de S. Ex^o o povo brasileiro não está suficientemente esclarecido e educado para o exercício da democracia. Recordo-me, eminente Senador, e gostaria que V. Ex^o o achesse em seu discurso, recordo-me de pensamento lapidar de Lord Russell, um homem que sabia muito bem como dizer as coisas: "Quando ouço alguém dizer que um povo não está totalmente preparado para o exercício da democracia, pergunto se existe alguém totalmente preparado para ser despotá". Era a contribuição que desejava trazer ao pronunciamento de V. Ex^o

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ainda bem que os autores de V. Ex^o Senador Lázaro Barboza, não são os autores do atual Sr. Ministro da Justiça

Ouço o Sr. Senador Petrônio Portella, com toda a satisfação.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Antes de tudo, mais uma vez deixo bem claro o meu pensamento. Fiz homenagem à coragem de V. Ex^o, e expressando uma homenagem que é de toda a Casa. Em nenhum momento o proclamei capaz de bravatas, ao contrário, mas de ousadias de homem responsável. Sobre o aparte, não posso, não tenho o que responder ao ilustre Senador por Goiás. S. Ex^o parece que me usou para registrar um aparte pré-fabricado. Absolutamente não disse que o povo brasileiro estava despreparado para a democracia. O que eu disse, e venho dizendo sempre, é que a democracia, e não o declarei na minha intervenção, é que a democracia, segundo Duverger, é um dos regime dos povos maiores, dos povos adultos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^ª confirma o meu raciocínio.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não, não confirmo. O que quero deixar bem claro é o seguinte: no processo democrático haverá marchas e contramarchas, há gradações até, de fato, conseguirmos um desenvolvimento...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Deve haver mais marchas do que contramarchas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não falei em educação do povo. É coisa inteiramente diferente. Mas, se S. Ex^ª quer que eu mantenha isto, a contragosto eu o faço, até para ficar pertinente o seu aparte. Mas, gostaria de responder à observação de V. Ex^ª, em pleno calor do entusiasmo, segundo a qual "tantos êxitos têm sido decantados do Movimento de 64, mas ele se fez incapaz de proceder à institucionalização do País." Eu diria a V. Ex^ª que essa dificuldade é, de fato, grande; já houve várias tentativas em vão, frustradas em meio ao caminho, e as dificuldades são ainda maiores, quando verificamos que personalidades eminentes do MDB, entre as quais V. Ex^ª, da tribuna já preconizaram formas de defesa do Estado, como o Conselho de Estado e outras fórmulas, às quais achamos muito mais precárias e, talvez, até muito mais draconianas do que o próprio AI-5. Realmente, é difícil essa marcha no sentido do aperfeiçoamento democrático. Mas, digo a V. Ex^ª que esse é o nosso ideal, é o ideal comum, para o qual, estou certo de que, dentro em breve, encontraremos, em todas as elites responsáveis deste País, num consenso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ex^ª, o que o MDB tem feito é se mostrar aberto para debater, discutir, dialogar sobre quaisquer fórmulas democráticas, que nos livrem da situação de exceção despótica representada pelo AI-5. Então, se chegarmos a elas, — desde que, como afirmei e reafirmei, de natureza democrática — V. Ex^ª não pode compará-las com o AI-5, que é o puro e simples arbítrio...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Qual é a fórmula que V. Ex^ª nos apresenta hoje?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... o discricionarismo, o absolutarismo...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu gostaria que V. Ex^ª nos dissesse qual é a fórmula que nos apresenta hoje.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Podemos até discutir sobre que institutos deveríamos chegar a um entendimento. Conselho de Estado? Não sei. Aliás, a idéia de Conselho de Estado não foi minha, acho, inclusive, que no Presidencialismo não caberia bem. Mas, vamos discutir não só essa idéia como tantas quantas existam. Só há uma exigência fundamental para qualquer discussão: que se busque um instituto democrático, dentro da Constituição...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... limitado pelo controle dos demais Poderes.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que o tempo de S. Ex^ª está esgotado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O nobre Líder da Maioria, no final do debate, fez uma afirmação da maior importância. O seu desejo, a sua previsão, é de que todo o Brasil, num consenso, se una pela democratização do País. Magnífico o aparte de S. Ex^ª. Mas ele contradiz a afirmação do Ministro da Justiça, que disse que nada há a fazer nesta matéria. Penso que V. Ex^ª conseguiu o seu objetivo,

colocando na grande tese da democratização a Bancada da Maioria, pela palavra do seu brilhante Líder.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O mais importante, nobre Líder, é que a obra de redemocratização do País encontrará, por certo, o apoio de todos os brasileiros, que buscam, exatamente, superar o impasse político em que nos encontramos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Pediria a V. Ex^ª, já que é o campeão da idiossincrasia ao AI-5...

O Sr. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Graças a Deus.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — ...que, a esta altura, apresentasse fórmulas, porque seria muito bom que, a partir delas, começássemos a discutir.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A primeira é revogá-lo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Revogar o AI-5 se me assegura uma fórmula simplória, porque, segundo a Constituição, seria revogado pelo Presidente da República que, em verdade, ficaria com o poder, amanhã, de fazê-lo voltar, porque pode só revogá-lo, evidentemente, aquele que tiver poder revolucionário. Está implícito no dispositivo da Constituição. Então, isso não é fórmula jurídica, nem política.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^ª chama de "poder revolucionário" aquele que adveio do referido golpe de Estado, aquele caracterizado por V. Ex^ª como havido em 13 de dezembro de 1968?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Que revigorou, em 1968, a Revolução.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que não podemos aceitar a tese de que não há Estado que não seja de "direito".

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Muito bem!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não é possível. Nem com a invocação de Kelsen poderíamos admitir isso.

Por exemplo, e para ficarmos somente na América do Sul, será que existe Estado de direito no Chile de Pinochet?

Existirá ele em Uruguai, mesmo repelindo as tendências, parece que mais radicais ainda, no antigo Chefe Bordaberry?

Pelo visto, tenho a impressão de que, quem admite tal coisa, poderia, na época da Segunda Grande Guerra, ser Ministro da Justiça de Hitler. Dizer que existe estado de direito em qualquer Estado — inclusive, portanto, no regime nazista, no regime fascista de Mussolini ou na era stalinista — é, no entanto, inadmissível. Será que tanta violência institucionalizada, tanto desrespeito aos direitos humanos, pudessem existir sob a vigência de um Estado de direito? Ora, Sr. Presidente, isso seria demais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Peço a V. Ex^ª que termine o seu discurso, pois o seu tempo já se esgotou.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Tentarei fazê-lo, Sr. Presidente.

O Brasil tem que buscar o seu futuro através de trilhas democráticas. Nada pode justificar a permanência do AI-5, conjunto de regras excepcionais acima da Constituição.

Repelimos, igualmente, a defesa da existência de normas especiais de defesa do Estado, ao lado das normas constitucionais, como preconizou o Ministro Armando Falcão, no último dia 13, perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os instrumentos defensivos do Estado têm que ser necessariamente democráticos, dentro e abaixo da Constituição e, como tal, sujeitos ao controle político e jurídico dos Poderes estatais.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De minha parte, permito. O Sr. Presidente já chamou minha atenção várias vezes, mas, em consideração ao Líder da ARENA, o ouvirei uma vez mais.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Há uma inusitada boa vontade de V. Ex^{as} no meu aparte, possivelmente porque vou abordar esse assunto que V. Ex^{as} considerou uma heresia. O Ministro disse que era difícil contestar-se a existência do Estado de Direito, tecendo consideração menos doutrinária do que política. S. Ex^{as} quis assinalar, com isso, que temos praticamente entre outros todos os países socialistas coexistindo na comunidade internacional. Evidentemente, quis S. Ex^{as} se arrimar à doutrina kelseniana do Positivismo Jurídico. É lógico que este é um assunto doutrinário e político. Eu, pessoalmente, entendo que o Estado de Direito pressupõe o princípio da legalidade...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Democrática.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Obviamente. O princípio da legalidade, no controle jurisdicional da ação dos outros Poderes. Mas, S. Ex^{as} quis fazer considerações de natureza política, sobre uma realidade que existe, e que é inegável no mundo inteiro, hoje ocupando áreas poderosas da comunidade internacional. Assim entendi o conceito de S. Ex^{as}, até porque, permanentemente, estamos a dizer, e o Ministro reiteradas vezes também o disse, que perseguimos o aperfeiçoamento do nosso processo democrático, porque isto se impõe como imperativo da consciência nacional.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O aparte do eminent Líder, pelos pressupostos que ele explicitou do que seja estado do direito, leva-nos a concluir que ele concorda não existir estado de direito no Brasil, porque um desses pressupostos é o controle jurisdicional de todos os atos do Executivo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Nós diremos que temos o Estado estruturado democraticamente com um dispositivo excepcional, que não invalida a ação dos demais poderes, mas, em casos taxativos, extravasa aquele limite que, sob o aspecto clássico da doutrina, poderia ser considerado fora, rigorosamente, dos estritos limites do estado do direito.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Excluindo, pois, o controle jurisdicional que V. Ex^{as} considerou básico.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É mais ou menos como aquela famosa donzela que era mais ou menos virgem. (Risos)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Feliz do país que sobre assunto tão sério se faz piada tão infame.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É democracia.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Outra coisa que me parece estranho é a interpretação de que o Ministro teria dito isso para abranger os regimes socialistas. Ora, isso é outra coisa. Existem regimes socialistas que se caracterizam como estado de direito, mas pode existir, também, regime socialista e capitalista que não são estados de direito. Portanto, acho que essa apreciação feita pelo Senador Petrônio Portella não se encaixa bem dentro da temática que se está discutindo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^{as} me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como já foi dito por um ilustre Deputado do Ceará, o Sr. Ministro da Justiça parece ser discípulo direto do da Itália de Mussolini, Rocco, que dizia que devia existir um só poder, que era o Executivo, e os demais deviam ser sub-ramos ou subpoderes desse poder maior.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Se o Sr. Presidente permitir.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Lamentavelmente, V. Ex^{as} cai nas considerações e perde aquele brilhantismo que marcou sua atuação na tribuna. É evidente que não foi isso que o Ministro quis dizer; S. Ex^{as} quis significar que existe hoje, para pesar nosso, uma larga faixa do mundo sob o regime da ditadura do proletariado e outros regimes enaltecidos por muitos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É um fato verdadeiro.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É grave também.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O que eu disse antes, tacitamente, não seria preciso repetir agora, mas quero deixar bem expresso. Desejo acentuar com isso o conceito político. S. Ex^{as} quis significar que existem nuances dos diferentes graus que podem distinguir uma democracia, desde a mais perfeita que é a da Inglaterra, até a regimes que não estão definitivamente aperfeiçoados, em termos democráticos. Isto reconheço; não podemos dizer que estamos dentro dos cânones clássicos de democracia, eis que vige um dispositivo de exceção.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É uma meia verdade o que V. Ex^{as} acaba de afirmar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Meia verdade o que acabo de afirmar?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Vou dizer por que. Porque tem procedência afirmar que há uma democracia mais plena, mais completa e outra mais desfeituosa, mais insuficiente, mais irrealizada. Mas lembremo-nos que existem, também, aqueles regimes que vão se desfigurando de tal forma que deixam de ser, ao final, regimes de estrutura democrática. Aí é que está.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quer me parecer que naquele exato instante se discutia sobre estado de direito. A observação feita pelo eminent Líder é correta; há democracias mais ou menos perfeitas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Ou com instituições mais adiantadas, mais aperfeiçoadas e, também, com políticas democráticas mais ou menos acertadas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como existem aqueles regimes que se intitulam democráticos mas que não chegam a ser democráticos, ou que deixaram de o ser.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro. Outra: é do estado de direito que, segundo uma corrente doutrinária, identifica o estado com o direito, segundo a qual todo estado é de direito. E é por isso que quando se fala em estado de direito se pressupõe o estado de direito democrático.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Agradeço ao ilustre Senador Paulo Brossard a explicação dada àquilo que vim de expor ao microfone de apartes. Eu fiz a distinção fundamental entre estado de direito e democracia. Fiz questão de deixar bem claro que o Ministro Armando Falcão se arrimava à autoridade que identificava o estado com o direito; que, inegavelmente — embora haja uma corrente — nós não vamos dizer que Kelsen seja um fascista; ele é um homem que deu contribuições respeitabilíssimas no plano filosófico do Direito, teorias de que muitos se valeram a serviço da ação antidemocrática. Este é outro problema. Mas, quanto ao problema relativo à democracia é um regime sujeito a influências da ambientação em que é instaurado. E, desta forma, se há de fato uma sociedade mais ou menos imperfeita, mais ou menos desenvolvida, mais ou menos madura, é evidente que a democracia se manifesta com vicissitudes maiores ou menores em tal e qual lugar.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite um aparte, nobre Senador, para não sair de Kelsen?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Kelsen, realmente, é um eminent professor e tratadista de Direito Público, cuja teoria de positivismo jurídico confunde, identifica Estado com Direito. Daí a grande perniciosa de desta teoria, invocada sob o patrocínio de um homem eminent como foi Kelsen. Mas, já que estamos em Kelsen, vamos lembrar que a Constituição austriaca de 1920, a Constituição democrática, foi obra de Kelsen. E depois da Constituição de 1920, por lei, foi estruturado um tribunal constitucional, que tinha por finalidade não apenas dirimir, em tese — ao contrário do sistema americano, que é *in casu* — as questões constitucionais como, também, defender os direitos humanos. Durou pouco, essa Constituição. A Áustria foi subjugada pelo Nazismo; mas, logo após a libertação, em 1945, não se invocaram os vícios passados, para demorar a reintrodução, o reingresso das instituições democráticas, mas aquele País restabeleceu a Constituição democrática de 1920 e a lei que dispusera sobre o tribunal constitucional de 1925. O eminent Ministro da Justiça, cuja oração, interessante sob muitos títulos, vem sendo objeto de uma análise brilhante do nobre Senador, invocou vícios antigos para explicar abusos novos. Mas, os abusos não se corrigem invocando os vícios antigos e, sim, corrigindo-os.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O Sr. Ministro não se restringiu, no Recife, a expor doutrinas, pois é fácil perceber que ele fez uma opção em favor de teorias inaceitáveis.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Pediria a V. Ex^e que encerrasse o seu discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Vou concluir, Sr. Presidente. Acredito que a esta altura os nobres colegas compreenderão a situação e não solicitarão mais apartes.

O MDB não pode aceitar, pois, a colocação que acaba de ser feita pelo Sr. Ministro da Justiça de que é preciso *preservar* e *aperfeiçoar* a democracia, entre nós. É preciso, primeiro, *restabelecer*-la, atendendo, já agora, as novas exigências dos dias em que vivemos. A partir daí, então, cuidar de *preservá-la* e *aperfeiçoá-la* cada vez mais.

Tivemos regimes democráticos em épocas anteriores — é certo que desfeitos e imperfeitos. Mas poder-se-ia registrar um fato interessante: é que o regime democrático que tínhamos possibilitou que se fosse transformando até em fato corriqueiro os Presidentes da República não conseguirem eleger os seus sucessores. Depois da redemocratização de 1946 nenhum o fez. O Marechal Dutra não eleger o candidato do seu partido; o Presidente Café Filho não apoiava a candidatura do Presidente que viria a ser seu sucessor; e o próprio Juscelino Kubitschek, com todo seu prestígio, com toda dimensão que atingiu, também foi derrotado nas urnas. O que evidencia que, realmente, havia um mecanismo que, quando nada, assegurava a alternância dos partidos no poder. Isso não é tudo na democracia, mas era alguma coisa, era muito mais do que ocorre hoje.

Sr. Presidente, não gostaria de constranger mais V. Ex^e, na magnanimidade com que tem me ouvido. Resumirei, pois, o muito que ainda tinha para expor.

Poder-se-ia dizer que a falha do movimento de 1930 não terá sido, propriamente, na disposição e na maneira de enfrentar, à época, a "questão social". Essa terá sido, mesmo, uma das grandes contribuições positivas que se seguiram à sua história.

Com efeito, Getúlio Vargas, mais do que qualquer outro antes dele, orientaria nossa política governamental para novos rumos. Como um dos maiores estadistas que o Brasil já conheceu, imprimiu-lhe um conteúdo nacionalizante e popular, como já tivemos oportunidade de ressaltar em vezes anteriores. Abriu-nos as portas da legislação e da Previdência Social. Facultou a intervenção no campo econômico. Deu os primeiros passos em busca de um verdadeiro processo desenvolvimentista, que se ampliaria em sua volta ao Poder

em 1950 — Volta Redonda, PETROBRÁS, Transporte e Energia, BNDE, Marinha Mercante, Sistema Portuário, etc. Em seus últimos anos de governo e de vida, levantou, permanentemente, a sua voz contra os trustes e as forças antinacionais. Talvez no cerco de interesses contrariados, não tivesse, mesmo, podido fazer mais do que fez.

Nada permitiu, contudo, que a Nação concordasse com aquela situação política em que se encontrava, exatamente pelo fato de que democracia não pode ser apenas avanço no campo social e econômico. Tudo tem que ser dar *pari passu* assegurando-se plena liberdade.

Portanto, foi por isso que em 1945 — e V. Ex^e foi um dos baluartes daquele movimento — voltou-se à redemocratização do País. Ninguém falava que antes de 1945 não havia democracia.

Parece-me um falseamento histórico, parece-me um sofisma lamentável que se procure, agora, raciocinar-se em termos de plenitude democrática. Nós nunca a tivemos e talvez nunca consigamos ter, pelo menos nesta geração. Mas é necessário, exatamente, armar-se de tal jeito o arcabouço jurídico, político-constitucional do País, que se assegure uma estrutura democrática de poder — e essa existia antes e não existe agora.

O que terá frustrado, a muitos dos que fizeram 30, terá sido, sobretudo, o abandono do hoje novamente malsinado ideário liberal — não, evidentemente, em termos da economia do *laissez-faire* mas, fique claro, na imposição de um regime de força, que sufocou a liberdade.

A consciência jurídica da Nação não aceitava as concepções, então igualmente defendidas, de "democracia autoritária", sob o mesmo pretexto de vir em favor do econômico e do social.

Por isso também — repito — ocorreu a redemocratização do País. E ela se deu como devia se dar. Pela convocação de uma Assembléia Constituinte. Pela decretação da anistia ampla e total. Assim deve ser agora, também, para que possamos voltar a uma estrutura democrática de poder.

Portugal, a Pátria Mãe, acaba de nos dar um grande exemplo. Nem as paixões desenfreadas, após quase meio século de cativeiro, impediram que se entregasse ao Povo, com ampla liberdade, a tarefa de redemocratizar aquele País. Superou suas divergências, não por medidas de imposição e cerceamento da vida pública. Seguiu o caminho que, como sempre temos afirmado, é, realmente, o plenamente democrático para se transpor os regimes de exceção. O caminho, exatamente, que o Brasil seguiu em 1945; o caminho que se devia trilhar agora, com a convocação de uma Assembléia Constituinte, com a decretação de uma anistia ampla e total, porque só assim poderemos ter a legitimidade da ordem básica, na sua origem, no seu conteúdo, na sua forma.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^e há de convidar que estamos contrariando, a esta altura, as determinações da Presidência. Mas acredito que V. Ex^e usará o Expediente do Líder, para termos a oportunidade de o ouvirmos após o nosso pronunciamento.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e terá a resposta do eminente Líder José Lindoso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Será uma satisfação para a Casa.

A lei, para ser legítima, tem que ser, pois, legítima na sua origem, na sua forma, no seu conteúdo. E será dentro da lei, nesse sentido verdadeiro, que o Estado tem que cumprir a sua missão, assegurando, a todos, a liberdade e a justiça social, cobrando-lhes, é lógico, a correspondente responsabilidade. Fora daí, é o absolutismo. É o AI-5, que precisa ser abolido.

Na busca desse objetivo, a Oposição brasileira já foi até onde poderia ir, para sensibilizar os centros de decisão. Mostrou-se disposta

ao diálogo. Taticamente, propôs-se a discutir fórmulas que não são idealmente as suas. Tudo inútil. O arbítrio continua.

A distensão lenta e gradual tem-se mostrado inviável. Deu uns primeiros e tímidos passos e estagnou no tempo. Tão lenta, que deixou de ser gradual. Ou, simplesmente, deixou de ser distensão.

Mais; voltou-se a retrogradar. Aí estão fatos como o recurso, de novo, as novas cassações de mandatos eletivos, a suspensão arbitrária de direitos políticos, a recente Lei Falcão. Agora, de quebra, a "doutrina Falcão", tão similar àquelas outras de que ouvimos falar nos idos da 2ª Guerra Mundial.

Enquanto isso, a crise econômica aí está. A crise política. A crise social.

Como não se entender, então, que a solução não é aferrar-se a uma solução artificial, que sufoca os anseios desta Nação? Por que não convocá-la para o seu grande reencontro com os compromissos democrático, ditados por nossa formação histórica e cultural?

Busquemos, todos juntos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Democracia que o Brasil precisa. Discutamos tudo, novamente. Todas as instituições devem ser repensadas numa Assembléia soberana. Cada Nação tem o direito de ter institutos particulares próprios, de

acordo com suas necessidades e sua formação cultural. Do que não podemos abrir mão é da liberdade e da justiça social. Eles são pressupostos necessários da Democracia, sem o que não haverá verdadeiro processo de desenvolvimento.

Nesse sentido, o ideário liberal permanece válido, malgrado o pejorativo com que ele é geralmente tratado. E, assim sendo, ser democrata é ser, necessariamente, um liberal.

Esqueçamos, por um momento, o que disse o atual Ministro da Justiça, sexta-feira última, no Recife. Prefiramos todos nós — pelo menos, os que permanecemos democratas — repetir o Deputado Armando Falcão, quando ele, há vinte anos, da tribuna parlamentar (DCN de 23-2-56), proclamava:

“Defendi e continuarei a fazê-lo, enquanto forças me restarem, as instituições liberais que correspondem, neste País, às aspirações mais profundas e permanentes do povo brasileiro. Fui antigolpista ontem, sou antigolpista hoje e o serei até o fim da minha vida.”

Essa sim — e uma vez mais — a nossa profissão de fé democrática. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Ruy Carneiro (MDB—PBI)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairzinho Passarinho
José Lindoso
Matos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Ewaldio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA

1. Matos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérzia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

- ARENA
1. Vásconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérzia

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Senna
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pachêco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcio
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Conde
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brássard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Daniel Krieger
2. José Guiomard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

MDB

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire
Titulares

1. Mendes Canale
-
2. Domício Gondim
-
3. Jorbas Passarinho
-
4. Henrique de la Rocque
-
5. Jessé Freire

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Eurico Rezende
-
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
-
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim
Titulares

1. Milton Cabral
-
2. Arnon de Mello
-
3. Luiz Cavalcante
-
4. Domício Gondim
-
5. João Calmon

ARENA

Suplentes

1. Paulo Guerra
-
2. José Guiomard
-
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
-
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
-
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco
Titulares

1. José Lindoso
-
2. Renato Franco
-
3. Otto Lehmann

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Orestes Quério

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora
Titulares

1. Daniel Krieger
-
2. Luiz Viana
-
3. Virgílio Távora
-
4. Jessé Freire
-
5. Arnon de Mello
-
6. Petrônio Portella
-
7. Saldanha Derzi
-
8. José Sarney
-
9. João Calmon
-
10. Augusto Franco

ARENA

Suplentes

1. Accioly Filho
-
2. José Lindoso
-
3. Cattete Pinheiro
-
4. Fausto Castelo-Branco
-
5. Mendes Canale
-
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Gilvan Rocha
-
3. Itamar Franco
-
4. Leite Chaves
-
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
-
2. Paulo Brossard
-
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha
Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
-
2. Cattete Pinheiro
-
3. Ruy Santos
-
4. Otair Becker
-
5. Altevir Leal

ARENA

1. Saldanha Derzi
-
2. Mendes Canale

MDB

1. Adolberto Sêna
-
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreiro
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres
1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa
- MDB
1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

ARENA

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana
1. Matos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa
- MDB
1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra
- MDB
1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Evandro Correiro

2. Evelônio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.M.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MÁRCUS VINICIUS		C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

“Revista de Informação Legislativa” nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DÉ PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50